



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 043/2021

Modalidade : PREGÃO Nº 022/2021

Tipo : PRESENCIAL

Objeto : Instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, designado pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: Até 19 de novembro de 2021

HORÁRIO: Até às 08:00 h (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: 19 de novembro de 2021

HORÁRIO: A partir das 08:00 h (oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento de prédios, praças públicas, ruas, avenidas e melhoria da mobilidade urbana através da implantação de sistema inteligente para regularização e aperfeiçoamento do fluxo de trânsito na sede do Município, obedecido às normas técnicas, conforme planilha de serviços, quantitativos e especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência) deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.10 - ANEXO X - Minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste EDITAL.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- Registro ou inscrição da empresa licitante no (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atualizado de acordo com a última alteração contratual;
- b)- Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da PESSOA JURÍDICA, em plena validade;
- c)- Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (PESSOA FÍSICA), em plena validade;
- d)- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente a saber: **01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA;**
- e)- A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente ao qual se refere no subitem anterior, com data de até 90 (noventa) dias que anteceder a sessão, deverá ser efetuada através da apresentação de CTPS juntamente com o livro ou ficha de registro de empregado, cópia do contrato social na condição de sócio ou através de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório da CONTRATANTE e CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

f)- O Contrato de Prestação de Serviços, referenciado no subitem anterior, deverá conter firmas reconhecidas há no mínimo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação. O não atendimento desta exigência implica na inabilitação automática da Licitante;

g)- O não cumprimento das exigências descritas nas alíneas “a” a “f” implicará na desclassificação automática da Licitante sem direito a futuras reclamações.

3.3.2.3.1 - Caso a licitante tenha interesse em conhecer os locais dos serviços deverá agendar previamente visita técnica através do telefone (33) 3231-1345 ou e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com. Esta exigência **NÃO É OBRIGATÓRIA**, contudo, o Município de Itanhomi aconselha as empresas licitantes a tomarem conhecimento do local de execução da obra, pois não aceitará futuras reclamações ou questionamentos sobre eventuais dificuldades construtivas ou operacionais.

3.3.2.3.2 - O não cumprimento do subitem anterior não é quesito para INABILITAÇÃO, portanto, a empresa poderá credenciar qualquer funcionário para realizar a visita técnica.

3.3.2.3.3 - Nenhum Responsável Técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de 01 (uma) licitante neste processo licitatório.

3.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão Simplificada da Junta Comercial, demonstrando que a licitante possui capital social integralizado, mínimo de **50.000,00** (cinquenta mil reais), em conformidade com artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93;

b)- Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (**2020**) autenticada em cartório competente ou por servidor autorizado pela Administração Municipal, correspondente e acompanhado do cálculo demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior oitenta centésimos (0,80), devidamente registrado no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

O ILC será calculado pela seguinte fórmula:
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

OBS: AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante.

c)- Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida por órgão competente do Poder Judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica ou retirada via internet, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.2.5 - DECLARAÇÕES:

a)- A empresa que realizar a Visita Técnica receberá documento comprobatório confirmando que realizou a visita, contudo, a empresa que optar por NÃO realizar a Visita Técnica deverá formalizar DECLARAÇÃO em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não realizou a visita mas se compromete a executar o objeto dentro do prazo fixado. O certificado de visita ou a Declaração de não visita deverão ser inseridos no ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que realizou VISITA TÉCNICA e tem pleno conhecimento do local da obra e de eventuais dificuldades construtivas ou operacionais, com o compromisso de executá-la dentro do prazo fixado, segundo o projeto recebido (ANEXO V);

c)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VI);

d)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

e)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VIII);

f)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO IX).

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
ABERTURA: DIA 19/11/2021 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
ABERTURA: DIA 19/11/2021 ÀS 08:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial e a Planilha Orçamentária de Custos, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do PREGÃO PRESENCIAL;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Prazo para execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da ORDEM DE SERVIÇO;

7.1.7 - Local da execução do objeto: Sede do Município de Itanhomi;

7.1.8 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope “01-PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no item **3.3** (DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES), seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos ORIGINAIS apresentados para autenticação, serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que assim desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo PREGOEIRO, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada LOTE, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por LOTE e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço em cada LOTE, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) LOTE(S) para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada LOTE licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, de cada LOTE independentemente, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os RECURSOS ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora em cada LOTE.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de RECURSO importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Da execução do contrato:

13.1.1 - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e pelos preceitos do direito público;

13.1.2 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória do objeto correspondente.

13.1.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2 - Do prazo para início e local da execução do contrato:

13.2.1 - A licitante se obriga a iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e de acordo com o ANEXO I.

13.3 - Da assinatura do contrato:

13.3.1 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.4 - Do prazo de vigência do contrato:

13.4.1 - O CONTRATO respectivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

13.5 - Das condições de recebimento do objeto da licitação:

13.5.1 - O objeto da presente licitação deverá ser recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93;

13.6 - Das sanções para os casos de inadimplemento:

13.6.1 - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal;

13.6.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.6.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, para dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.7 - Da rescisão contratual:

13.7.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a)**- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b)**- Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c)**- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13.8 - Do aditamento:

13.8.1 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada contrato a ele incorporado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c)- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- d)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- e)- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f)- Participar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g)- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela contratante;
- h)- Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- i)- Substituir, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito horas), qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja, pela Administração, considerada inconveniente;
- j)- Manter preposto aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la;
- k)- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- l)**- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- m)**- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n)**- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;

- o)**- Fornecer aos funcionários utilizados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

- p)**- Suspender ou interromper a prestação dos serviços, quando solicitado;

- q)**- Recompôr o calçamento de ruas e calçadas com a devida compactação, onde realizar aberturas, assim como remoção de materiais não utilizados;

- r)**- Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a ampliação do sistema implantado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, ressalvados os itens onde o prazo de garantia for superior, conforme estabelecido em campos específicos deste documento ou de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas presentes especificações;

- s)**- Fornecer cópias dos Projetos/“As Built” (da canalização, cabeamento óptico, rede elétrica, posteamento central de monitoramento e demais componentes da infraestrutura);

- t)**- Providenciar todas as LICENÇAS necessárias à execução de serviços na instalação das câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, junto à CEMIG, órgãos ambientais, e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços avençados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto a qualidade e tempestividade na execução do objeto, ressalvado os casos de força maior, justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f)- Efetuar os respectivos pagamentos dos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos estabelecidos, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- g)- A Obtenção de autorização de passagem da rede de distribuição aérea pela(s) propriedade(s) ao longo do percurso caso haja necessidade, coletando a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s) no documento “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” fornecido pela contratada;
- h)- Obtenção de autorização do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) ou DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) para passagem de cabos por cima de ruas, avenidas, estradas ou rodovias, caso haja a necessidade;
- i)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1 - O faturamento do objeto desta licitação se dará a partir da ORDEM DE SERVIÇO que será expedida após a assinatura do CONTRATO, acompanhado de documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor.

15.2 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

15.2.1 - Em moeda corrente do país.

15.2.2 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

15.2.3 - Em 03 (parcelas) parcelas, observando-se as instruções abaixo:

15.2.3.1 - 1ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos abaixo descritos, por parte da CONTRATADA:

a)- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução do objeto;

b)- Apresentação da MEDIÇÃO dos serviços executados no período, para que seja aprovada pela fiscalização, designada previamente pela CONTRATANTE para esta finalidade;

c)- Após as verificações cabíveis, a FISCALIZAÇÃO emitirá o documento de aceitação dos serviços efetivamente realizados e indicará o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança para o efeito de pagamento;

d)- Após o cumprimento das exigências acima o pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo dos documentos referenciados.

15.2.3.2 - 2ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15.2.3.3 - 3ª PARCELA: Será efetuada após a CONCLUSÃO TOTAL do objeto, observando-se os procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem **15.2.3.1** e a apresentação das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

15.2.4 - O pagamento da 3ª (terceira) e ÚLTIMA PARCELA estará condicionado à apresentação dos documentos acima, caso contrário, não será efetivado pelo município.

15.2.5 - Caso, por culpa do Município, os pagamentos das notas fiscais faturas não sejam efetuados nos termos acima previstos, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

15.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2.7 - Os preços não serão REAJUSTADOS durante o período de vigência do CONTRATO.

XVI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - As empresas organizadas sob a forma de microempresas (ME) ou empresas de pequeno Porte (EPP), sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse Diploma Legal, apresentado na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

16.3 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no parágrafo do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.5 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **16.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.5.4 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Concluído o objeto, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

17.2 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução do projeto, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o Município de Itanhomi.

17.3 - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço, peças ou equipamentos, se em desacordo com o CONTRATO, podendo, entretanto recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

17.4 - O recebimento definitivo da obra será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

XVIII - DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

18.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à CPL, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesseis) horas, dirigidos ao Presidente da Comissão de Julgamento e protocolizados devidamente.

18.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

19.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

a)- Ficha 471: 02.03.01.04.122.0003.1074.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 472: 02.03.01.04.122.0003.1074.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

XX - DAS RESOLUÇÕES

20.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

20.1.1 - O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra;

20.1.2 - O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do município;

20.1.3 - O acordo formal entre as partes, nos termos do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

20.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

XXI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XXII - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

22.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a ÓRGÃOS competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme revisto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder o CONTRATO, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto deste CONTRATO, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

23.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

23.10.1 - Os interessados poderão escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

23.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **23.10**, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de novembro de 2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - Em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, artigo 3º, II; ao artigo 8º, anexo I do Decreto nº 3.555/2000, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a devida contratação, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

1.2 - O presente processo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGIME DE JULGAMENTO POR LOTE** para fornecimento e implantação de sistema semafórico inteligente e videomonitoramento no município de Itanhomi.

1.3 - O tipo de julgamento por LOTE foi escolhido devido à natureza e especificidade do serviço a ser prestado e dos produtos e serviços a serem adquiridos, se faz necessário esse tipo de julgamento, garantindo assim uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais. Ademais atender aos princípios básicos da administração Pública quais sejam economicidade e eficiência. Embora, em tese, fosse tecnicamente possível à divisão do objeto da licitação em parcelas, tal medida resultaria, na situação concreta, de prejuízo para a Administração Pública e para a população, tendo em vista que a contratação de várias empresas se apresentaria disforme, sem seguir os padrões exigíveis neste tipo de contratação pública, desnaturando, conseqüentemente, o próprio objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento de prédios, praças públicas, ruas, avenidas e melhoria da mobilidade urbana através da implantação de sistema inteligente para regularização e aperfeiçoamento do fluxo de trânsito na sede do Município, obedecido às normas técnicas, conforme planilha de serviços, quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Considerando que a melhoria dos serviços de infraestrutura urbana deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública, sendo que a busca pela eficiência tem que obrigatoriamente passar pela modernização dos serviços oferecidos à população, a Administração do Município de Itanhomi, dentro de suas propostas e objetivos, apresenta este projeto que objetiva a melhoria da mobilidade urbana no que tange implantação de sinalização semafórica, utilizando um sistema inteligente para regularização do fluxo nos locais, em consonância com políticas amplamente adotadas nas grandes cidades do mundo, onde a implantação de sistemas semafóricos modernos, vem auxiliando e aperfeiçoando o fluxo do trânsito, condições de mobilidade de veículos e pedestres, entende-se que a constante busca por melhores soluções é fundamental para a modernização do tráfego municipal.

Na medida em que as cidades melhoram a segurança de seus moradores e a mobilidade, investindo em tecnologia e segurança, o impacto direto na qualidade de vida da população é de grande relevância, além da redução significativa de acidentes de trânsito.

4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1 - Conforme levantamento realizado através de pesquisa de preços de mercado, estimamos o valor da contratação pleiteada, conforme planilha abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

LOTE 1: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	ABRACADEIRA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DA CÂMERA.	UN	60	133,33	7.999,80
02	ARRUELA DE AÇO 3/8 REFERENTE DIÂMETRO INTERNO 10,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 24 MM, ESPESSURA 1,2 MM ACABAMENTO BICROMATIZADO.	UN	200	1,09	218,00
03	CABECOTE ALUMÍNIO 3/4 REFERENTE AO ITEM CABECOTE ALUMÍNIO H 3/4" POLEGADAS - MATERIAL ALUMÍNIO, POLEGADA 11/2".	UN	10	18,33	183,30
04	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM AZUL COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100	4,20	420,00
05	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM PRETO REFERENTE AO COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100	4,20	420,00
06	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM VERDE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100	4,20	420,00
07	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5 MM ² REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EM CORES DIFERENCIADAS PARA FASE NEUTRO. ABNT NBR NM 247-5. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE.	MT	200	13,93	2.786,00
08	CABO HDMI 10 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: FULL HD 3D 4K, FLAT 3X13MM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS LPCM 192 KHZ 24BIT. COMPATIBILIDADE COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DO BLU-RAY. COMPATIBILIDADE COM DVD ÁUDIO, COMPATIBILIDADE COM SUPER ÁUDIO CD DEEP COLOR X.V E COLOR SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO E VÍDEO BITSTREAM DE DOLBY TRUEHD BITSTREAM DE DTS HD MASTER ÁUDIO. CANAL ETHERNET, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO, SUPORTE A IMAGENS 3D, SUPORTE PARA SISNA 4K X2K. CONECTORES 19 PINOS, O.D 6 MM, VELOCIDADE 1.4 1080P 3D 4K, POSSUI 2 FILTROS.	UN	03	253,33	759,99
09	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/1KV 2.5 MM PRETO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300	5,70	1.710,00
10	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/KV 2.5 MM AZUL REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300	5,70	1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

11	CABO OPTICO AUTO SUSTENTAVEL AS 6FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO, REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM MATERIAL POLIMÉRICO - NÚCLEO GELEADO. UTILIZAÇÃO EXTERNA (UTILIZAÇÃO EM DUTOS OU EM POSTE, VÃO MÍNIMO 80 METROS), DEVENDO TODOS OS MATERIAIS SER RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E AS CONDIÇÕES ANÔMALAS. ATENUAÇÃO MÁXIMA 0,4 DB/KM EM 1310NM E 0,25 DB/KM EM 1550 NM. RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E UMIDADE. RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA 100 MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRACÇÃO 185 KGF. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 0 A 65 GRAUS. DADOS IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA - NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA (EM SISTEMA INTERNACIONAL SI). NORMAS - O FABRICANTE DEVERÁ TER SEU PRODUTO BASEADO NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E HOMOLOGADO JUNTO A ANATEL. NÚMERO DE FIBRAS VARIÁVEL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME TABELA FORNECIDA NA PLANILHA DE CUSTOS OU PROPOSTA DE PREÇOS. PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA DETERIORAÇÃO POR INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESSA GARANTIA PODERÁ SER DA EMPRESA CONTRATADA OU DO FABRICANTE DOS CABOS. CASO SEJA DO FABRICANTE, A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROVA FORMAL DESSA GARANTIA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECLARAÇÃO OU CARTA. NOS TRECHOS AÉREOS, A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR CABEAMENTO DO TIPO AUTOSSUSTENTÁVEL (AS), SEM ESPINAMENTO, ONDE HOVER VÃO MENOR QUE 80 METROS, PASSAGEM DE UM ÚNICO CABO, NÃO HOVER NECESSIDADE DE RESERVA.	MT	6.000	4,17	25.020,00
12	CABO PAR TRANCADO CAT5E BLINDADO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: BOBINA, AMBIENTE EXTERIOR, CONDUTOR 100% DE COBRE, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, 4 PARES DE 24AWG BLINDADOS COM FITA DE POLIÉSTER E FITA ALUMINIZADA COM DRENO, PARA LAN CAT.5E, F/UTP DUPLA CAPA - PRIMEIRA CAPA MATERIAL RETARDANTE A CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM, SEGUNDA CAPA MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETO, ESPECIFICO PARA USO EXTERNO.	MT	300	6,00	1.800,00
13	CAIXA DE SOBREPÓR DE PVC PARA 2 DISJUNTORES (DIN BRANCA - IP 40).	UN	10	61,67	616,70
14	CAIXA EMENDA OPTICA 24FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CAIXA DE EMENDA AÉREA PARA PROTEGER E ABRIGAR EMENDAS DIRETAS OU DERIVADAS DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM REDES AÉREAS, EM TEMPERATURAS DE 40°C A 65°C, ENTRADA E SAÍDA DE CABOS COM PREENSA CABOS, PARA CABOS DE DIÂMETRO 8 A 16MM. AS FIBRAS ÓPTICAS PODEM SER ABRIGADAS EM BANDEJA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 24 FUSÕES, CAIXA RESISTENTE CONTRA DETERIORAÇÃO, QUANDO EXPOSTOS A PERÍODOS PROLONGADOS NO MEIO AMBIENTE, INCLUSIVE À AÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), CHUVA E CALOR E APRESENTA BAIXA PERDA ÓPTICA.	UN	10	320,00	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15	CAIXA METALICA 60 X 50 X 25 CM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TIPO RETANGULAR, EM CHAPA REFORÇADA (PELO MENOS 1.2 MM). DIMENSÕES 60X50X25 (ALP) EM CENTÍMETROS. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. CONSTRUÇÃO METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BEGE. PORTA NA DIANTEIRA, COM FECHADURA COM CHAVES E O FORNECIMENTO COM, NO MÍNIMO 01 PAR DE CHAVES IDÊNTICAS CADA, FAZ PARTE DESTA ESPECIFICAÇÃO. VENEZIANAS EM DOIS PONTOS - 1(VENEZIANA) NA PARTE DE BAIXO PARA FIXAÇÃO DO COOLER(VENTILADOR) E 2 (VENEZIANAS) NA PARTE DE CIMA DAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, TAMPONADAS COM FILTRO DE ESPUMA, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. VENTILADOR 120MM X 120MM X 30MM, FIXADO NA VENEZIANA INFERIOR, PARA SUCCÃO DO AR QUENTE, LIGADO DIRETAMENTE NA ENERGIA ELÉTRICA (220 OU 127 VAC). SAÍDA DE CABEAMENTO PELO FUNDO, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE EM TUBO DE 40 MM. PORTA COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO (ÁGUA) PLACA DE FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXADA DENTRO DA CAIXA, NA COR LARANJA.	UN	10	1.086,67	10.866,70
16	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR PADRAO CEMIG SEM MEDICAO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUPORTE PARA UM DISJUNTOR DIN. DUAS CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA TUBO ¾. MEDIDAS APROXIMADAS 25CM X 15CM X 12CM.	UN	10	316,67	3.166,70
17	CAIXA ZA CONCRETO MEDIDAS 30 X 30 X 40.	UN	10	96,67	966,70
18	CAMERA BULLET VARIFOCAL 4MP REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPOSTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, DEVERÁ SUPOSTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,002 LUX IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS 1/1.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 2688X1520 PIXELS (FULL HD) 30FPS. LENTES VARIFOCAL DE 2.8MM A 12MM. FUNÇÃO INFRAVERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 50 METROS. CONEXÃO RJ45(ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PODER VISUALIZAR PLACAS VEICULAR NAS GRAVAÇÕES ARMAZENADAS DIUTURNO QUANDO A IMAGEM FOR PAUSADA EM PONTO ESPECÍFICO COM VELOCIDADE DO VEÍCULO ATÉ 70KM/H. MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, MOZILLA, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. FUNÇÃO (WDR), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO, CAPACIDADE DE MELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DE CLARIDADE COM AÇÃO DE FARÓIS VEICULAR. CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO BASE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20	3.310,00	66.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	<p>CAMERA SPEED DOME FULL HD 2MP COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPOARTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS MOTORES DE PTZ. DEVERÁ SUPOARTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,005 IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS1/2.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 1920X1080 PIXELS (FULL HD), TANTO PARA VISUALIZAÇÃO QUANTO PARA GRAVAÇÃO, AMBAS A 30 FPS. ZOOM ÓPTICO IGUAL OU MAIOR QUE 25X ÓPTICO COM ABERTURA FOCAL DE 4.8MM A 120MM. ZOOM DIGITAL IGUAL OU MAIOR QUE 16X. FUNÇÃO INFRA VERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 METROS. FOCO AUTOMÁTICO, COM CANCELAMENTO MANUAL. PAN CONTÍNUO (OU INFINITO) DE 360°, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS, TAIS COMO "AUTOFLIP","AUTO-INVERSÃO" OU SIMILARES. AMPLITUDE DE MOVIMENTO TILT DE -15(GRAUS) PARA 90(GRAUS) AUTO-FLIP. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA CÂMERA DE VÍDEO, COM TENSÃO E CORRENTE ADEQUADAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE DA CÂMERA OU RECOMENDADA PELO MESMO. CONEXÃO RJ45 (ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PRÉ-POSICIONAMENTO DE 99 OU MAIS POSIÇÕES PARA PAN, TILT E ZOOM, PROGRAMÁVEIS VIA TECLADO DE CONTROLE OU MICROCOMPUTADOR (PRESETS). MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. ZONAS DE MASCARAMENTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, GERENCIADAS JUNTO COM O ZOOM/DISTÂNCIA, OU SEJA, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE ZOOM APLICADO OU DO POSICIONAMENTO DA CÂMERA, A REGIÃO MASCARADA DEVERÁ PERMANECER NESTA CONDIÇÃO, IMPEDINDO SUA VISUALIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO - CAPACIDADE DE ELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DECLARIDADE OU COM AÇÃO DE FARÓIS DE VEÍCULOS (WDR OU SIMILAR). CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO PINGENTE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.</p>	UN	05	7.316,67	36.583,35
20	<p>CONECTOR RJ45 CAT5 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: QUANTIDADE 200 CONECTORES (PACOTE ECONÓMICO). TIPO DE CABO UTILIZADO U/UTP. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 40°C A +70°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C.COR TRANSPARENTE.CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL94V-0.VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO. ATENDEFCC68. 5 (EMI-INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).</p>	UN	200	1,10	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1RJ45 UNIDADE RECEPTORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10	623,33	6.233,30
22	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1 RJ45 UNIDADE TRANSMISSORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.6. COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10	623,33	6.233,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

23	CORDAO OPTICO SC/UPC MONOMODO COM CAPA PVC 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: INTERLIGAR CONVERSOR DE MÍDIA A CABO ÓPTICO ROTA/CABO ÓPTICO ROTA A DIO CENTRAL (FUSÃO). CONSTITUÍDO POR UMA FIBRA ÓPTICA MONOMODO, POSSUIR NO MÍNIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO. TIPO DE CONECTOR COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS. A FIBRA ÓPTICA DESTE CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM POLIAMIDA. SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRACÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMAS. POSSUIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADA EM UMA EXTREMIDADE DO CORDÃO ÓPTICO E DA OUTRA EXTENÇÃO POR FUSÃO, TESTADAS DE FÁBRICA ALÉM DE POSSUÍREM CERTIFICADO DOS TESTES DE PERDA POR INSERÇÃO E PERDA DE RETORNO EMITIDO PELO FABRICANTE. RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA ACEITÁVEL PARA ESTE CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX É DE 15 MM. O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20	40,67	813,40
24	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°.	UN	10	30,00	300,00
25	CURVA ELETRODUTO 90° AGF 3/4 MEDIO.	UN	10	54,00	540,00
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A CURVA C. COMPLEMENTO: CONFORME A NORMA NBR NM 60898 ENBR IEC 60947-2.	UN	10	15,00	150,00
27	DUTO CORRUGADO 1.1/4 EM PEAD REFERENTE COMPLEMENTO: TIPO PEAD CORRUGADO. RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO DE 5%, QUANDO APLICADA UMA FORÇA DE ATÉ 440 N. DIÂMETRO 1.1/4. EMENDAS DEVERÃO SER APROPRIADAS, DE FORMA A MANTER A CONTINUIDADE SEM OFERECER OBSTÁCULOS, EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA ATENDER TODOS OS TRAJETOS. COR PRETA.	MT	400	5,95	2.380,00
28	EXTENSAO ADAPTADOR USB 20 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EXTENSÃO ADAPTADOR USB 3.0, 20 METROS, AMPLIFICADO, ATIVO, COM REPETIDOR, CONEXAO USBMACHO X USB FEMEA, GARANTIA 2 ANOS.	UN	03	178,33	534,99
29	FONTE ATX 600W 24 PINOS 6 SATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W POWER (COMPATÍVEL, COM CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 85% COM AMPLO ALCANCE). FONTE ATX 24 PINOS +6 SATA.	UN	01	606,67	606,67
30	HASTE TERRA CANTONEIRA DE ALTA DENSIDADE 2.20 M DECOMPRIMENTO GALVANIZADA. REFERENTE AO COMPLEMENTO MATERIAL AÇO ABNT 1010/1020 FABRICADO CONFORME NORMA NBR 8158/83 E 8159/84.	UN	10	190,00	1.900,00
31	DISCO RIGIDO HD 4TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 4TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA COMPUTADOR) SATA III, USO INTERNO.	UN	01	1.186,67	1.186,67
32	DISCO RIGIDO HD 6TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 6TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA NVR) SATA III, ESPECÍFICO PARA CFTV.	UN	04	2.306,67	9.226,68
33	KIT ANCORAGEM CABO ÓPTICO ASU 06/12FO	UN	200	54,67	10.934,00
34	LUVA ELETRODUTO DE AGF 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10	27,67	276,70
35	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10	18,67	186,70
36	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB REFERENTE AO ITEM.	UN	02	433,33	866,66
37	MOUSE OPTICO E TECLADO SEM FIO MINIMO 1200 DPI REFERENTE AO COMPLEMENTO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB, RESOLUCAO 1200DPI, COR PRETO.	UN	02	296,67	593,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

38	NOBREAK BIVOLT REFERENTE AO COMPLEMENTO:6V/9V/12V, MICROPROCESSADOR, 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. POTÊNCIA MÁXIMA 600VA. BATERIA 12V 7AH, RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230VA DE POTÊNCIA TOTAL. INDICADOR LUMINOSO DE REDE. CONEXÕES CABO E TOMADAS. REQUISITOS DO SISTEMA 115, 127 E 220V, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	10	590,00	5.900,00
39	PARAFUSO ACO 3/8 X 19/32.	UN	140	4,07	569,80
40	PARAFUSO ACO 3/8 X 5.1/2.	UN	80	6,70	536,00
41	PATCH CORD CAT5E 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CONECOTR RJ45 BLINDADO TIPO INDUSTRIAL.	UN	20	36,67	733,40
42	PLACA MAE 7º GERAÇÃO LGA 1151 REFERENTE AO ITEM 8 COMPLEMENTO: H310 LGA 1151, PLACA MÃE 7º GERAÇÃO LGA1151.	UN	01	1.116,67	1.116,67
43	PLACA VIDEO GDDR3 4GB 128 BIT 3 MONITORES REFERENTE AO ITEM 8.9-W. COMPLEMENTO: PLACA VÍDEO (GPU), 4GB DDR3 - 2560 X 1536, 128BIT, 3 SAÍDAS DE VÍDEO (HDMI, DVI, VGA, ETC).	UN	01	2.356,67	2.356,67
44	PORCA ACO 3/8 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UN	140	1,00	140,00
45	POSTE CONCRETO USINADO CIRCULAR CONICO COM 7 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ESTRUTURA CONCRETO COM ESTRUTURA INTERIOR METÁLICA, TIPO CONCRETO USINADO, EM FORMA CÔNICA, ESTRUTURA COM PAREDE MÍNIMA DE 55 MM, ALTURA TOTAL 700CM, TOPO CÔNICO COM DIÂMETRO DE 17CM MEDIDA EXTERNA. BASE CÔNICO COM DIÂMETRO 30CM MEDIDA EXTERNA. NÃO PODERÁ HAVER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR DO POSTE/SUPORTE, PARA EVITAR A ENTRADA D'ÁGUA EM SEU INTERIOR. SUSTENTAÇÃO BASE CHUMBADA EM CAIXA DE CONCRETO. CARGA A SER SUPOSTADA PESO DE ATÉ 50 KG SOBRE O SUPORTE CÂMERA (TOPO), E 1 M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO A VENTOS. NÃO PODERÁ HAVER TREPIDAÇÃO COM VENTOS NORMAIS COTIDIANOS OU DESLOCAMENTO DE AR PROVOCADO PELO MOVIMENTO DE VEÍCULOS. VENTOS LOCAIS CONSIDERADOS ATÉ 120 KM POR HORA. ESTRUTURA INTERNA OCA. ENTRADA DE CABEAMENTO BASE ATÉ 1.100MM DUTO 50MM(PARTE OCA DO POSTE) ATÉ ALTURA DE 3.800MM ONDE INTERLIGA ENTRADA DA BASE AO GABINETE DE EQUIPAMENTO DANDO SEQUÊNCIA PARA TOPO ONDE SEGUE EM DUTO DE 50MM(PARTE OCA DO POSTE) PARA SUPORTE FIXAÇÃO DAS CÂMERAS. A SAÍDA DO CABEAMENTO, BEM COMO SUA PASSAGEM ATÉ A CÂMERA E CAIXA DE SOLO, SERÁ FEITA NA PARTE OCA DO POSTE E DO BRAÇO. BASE DE FIXAÇÃO COM MÍNIMO 40CM DIÂMETRO. CAIXA DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 20 MPA. DESCIDA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATRAVÉS DE CORPO DO POSTE. GARANTIA, MÍNIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10	2.643,33	26.433,30
46	PROCESSADOR I5 LGA 1151 7º GERAÇÃO 3.0 GHZ REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: 4 CORES, 3.0GHZ COM COOLER ORIGINAL).	UN	01	1.656,67	1.656,67
47	GRAVADOR NVR 32 CANAIS IP 4K.	UN	01	7.596,67	7.596,67
48	GABINETE MINI ATX.	UN	01	240,00	240,00
49	NOBREAK 1400VA 110/220.	UN	01	1.240,00	1.240,00
50	REX GALVANIZADO 1 LINHA REFERENTE.	UN	40	31,67	1.266,80
51	ROLDANA BAIXA TENSÃO 72 X 72 MM REFERENTE.	UN	40	29,33	1.173,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

52	SPLITER 1X2 HDMI 4K REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: RESOLUCAO 4K, COM CARREGADOR, MAXIMOBANDA DE REDE 6GPS. 8/10/12 COM CORES PROFUNDAS. SUPORTE AUDIO DTS/DOUBLY/AC3/DSD.	UN	02	253,33	506,66
53	SUPORTE DE FIXACAO DO GABINETE NO POSTE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUPORTE PARA GABINETES (CHAPA DE AÇO 1/4 X 1/4) FABRICADO EM CHAPA AÇO 1/4 X 1/4, ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.COM TODOS OS FUROS DE PASSAGEM PARA OS PARAFUSOS.	UN	20	133,33	2.666,60
54	SUPORTE PARA CAMERA MONTADO EM POSTE REFERENTE AO COMPLEMENTO: SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA CÂMARA NO TOPO DOS POSTES EM TUBO DE 2"(POLEGADAS) COM COMPRIMENTO 3000MM EM TUBO CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. NA BASE PARTE (LADO 1) SUSTENTAÇÃO PARA SER INSTALADO NO TOPO DO POSTE DA CÂMERA E OUTRA(LADO 2) PARA SER INSTALADO A CÂMERA (CONFORME SUPORTE DO FABRICANTE) TODOS CABOS DE CONEXÃO DEVERÃO PASSAR NA PARTE DE DENTRO DO SUPORTE SENDO VEDADAS PARA PROTEÇÃO DE CHUVAS E OUTROS. EM SEU ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.	UN	10	1.260,00	12.600,00
55	SWITCH 10/100/1000 MBS 8 PORTAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR MÍNIMO 4 PORTAS POE. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. VELOCIDADE 1000MBP. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UN	10	390,00	3.900,00
56	TAMPAO ZA 30 X 30 X 3 FERRO FUNDIDO PADRAO CEMIG.	UN	10	186,67	1.866,70
57	TELEVISOR LED 50" POLEGADAS SMART HDMI FULL HD REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V (AUTOVOLT) COM FORNECIMENTO DO CABO. TECNOLOGIA LED, TELA 100% PLANA, TV FULL HD (3840 X 2160 PIXELS) IGUAL OU MELHOR. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7 CM. FORMATO DA TELA 16X9. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA (SOM) 10 W RMS. CONEXÕES - 1 PORTA DE REDE LOCAL ETHERNET (LAN), 2 ENTRADAS HDMI, 1 PORTA USB.	UN	02	4.346,67	8.693,34
58	TERMINADOR OPTICO 12/24 VIAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ACESSÓRIO DE USO INTERNO QUE ACOMODA AS FIBRAS EMENDADAS POR FUSÃO, PROTEGENDO-AS EM SEU INTERIOR. ACOMODAR ATÉ DOZE EMENDAS ÓPTICAS ENTRE AS EXTENSÕES ÓPTICAS E O CABO ÓPTICO. POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO. DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 200 C X 110 L X 35 A (± 2%). DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ÁREAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE CONEXÕES ÓPTICAS. POSSIBILITAR A TRANSIÇÃO DO CABO DIRETAMENTE PARA AS EXTENSÕES ÓPTICAS. SER FABRICADO EM ABS PARA SUPORTAR AMBIENTES AGRESSIVOS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS CONECTORIZAÇÕES DAS FIBRAS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS, O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10	101,67	1.016,70
59	TUBO ELETRODUTO DE AGF 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITAS ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS PESADO REFERENTE.	UN	10	220,00	2.200,00
60	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITA ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS.	UN	10	56,67	566,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

61	INSTALAÇÃO DE SALA DE VIDEOMONITORAMENTO NO QUARTEL DA PMMG NA CIDADE DE ITANHOMI-MG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA. RACK, NVR, NOBREAK, TVS, DIO, CONVERSORES DE MÍDIA, SWITCH, CABOS ÓPTICOS, CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE REDE, COMPUTADOR, CABOS DE VÍDEO, JOYSTICK, MESA, CADEIRA, TOMADAS, CAIXA DE DISJUNTORES, CONECTAR TODAS AS FIBRAS ÓPTICAS E CABOS AO SISTEMA E OUTROS.	UN	01	6.196,67	6.196,67
62	INSTALACAO LOCAL EM PONTO DE MONITORAMENTO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. COMPLEMENTO: INCLUINDO FURO NO SOLO PARA POSTE, INSTALAÇÃO DE POSTE E CONCRETAR, HASTE TERRA, ABRIR VALA PARA DUTO PEAD E CONCRETAR, INSTALAR CAIXA ZA E TAPAO ZA, INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CAMERA COM TODOS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE GABINETE EM POSTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DE CAMERA E CONECTAR NO GABINETE, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS GALVANIZADO E PVC EM POSTE (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CAIXA CO DISJUNTOR EM POSTES (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CABO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE POSTE CEMIG E GABINETE, CONEXÃO DE FIBRA COM FUSÃO, TESTE GERAL DE FUNCIONAMENTO.	SE	10	2.650,00	26.500,00
63	SERVICOS DE FUSAO OPTICA EM CAIXAS DE EMENDA DIO CTO OU OUTROS.	SE	80	47,00	3.760,00
64	SERVICOS DE LANÇAMENTO E CABEAMENTO OPTICO E SEUS ACOPLAMENTOS DE FIXACAO EM POSTES. COMPLEMENTO: INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE FUSÃO.	MT	6.000	3,33	19.980,00
VALOR TOTAL					333.053,00

LOTE 2: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	SEMÁFORO 3 FOCALIS (200MM / 200MM / 200MM) CONTAGEM REGRESSIVA.	UN	07	8.551,00	59.857,00
02	SEMÁFORO PEDESTRE 2 FOCALIS.	UN	14	1.945,67	27.239,38
03	CONTROLADORA DIGITAL SEMÁFORO 4 FASES.	UN	02	9.653,33	19.306,66
04	SUPORTE SEMÁFORO 3 FOCALIS.	UN	14	194,33	2.720,62
05	SUPORTE SEMÁFORO 2 FOCALIS.	UN	28	105,67	2.958,76
06	SUPORTE CONTROLADORA.	UN	04	101,33	405,32
07	PÓRTICO SEMÁFORO 3 FOCALIS 5"7/4, 25MM, 6 METROS AÇO CARBONO C/FLANGE 350 MM X 350 MM X 1/2", BASE GIRO COM TRAVA.	UN	07	3.493,33	24.453,31
08	PÓRTICO SEMÁFORO PEDESTRE 5"7/4, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO.	UN	14	1.188,00	16.632,00
09	BRAÇO PROJETADO 4"7/3, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO	UN	07	1.893,33	13.253,31
10	CHUMBADOR INTERTRAVADOS M25X850MM	UN	07	350,00	2.450,00
11	CABO PP 4 X 2,5MM	MT	330	19,10	6.303,00
12	NOBREAK 1400VA BIVOLT	UN	02	1.143,33	2.286,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13	DUTO CORRUGADO 1.1/4	MT	100	5,93	593,00
14	REX GALVANIZADO	UN	15	31,67	475,05
15	ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	15	26,67	400,05
16	CAIXA ZA PADRÃO CEMIG (CONCRETO)	UN	02	120,67	241,34
17	TAMPÃO ZA FERRO FUNDIDO 30X30X3	UN	02	159,33	318,66
18	HASTE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADO 2,40 METROS	UN	02	122,67	245,34
19	CABO FLEXÍVEL 10MM (VERDE)	MT	20	7,63	152,60
20	ELETRODUTO 3/4 PVC 3 METROS	UN	02	22,33	44,66
21	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°	UN	02	15,00	30,00
22	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4	UN	02	5,16	10,32
23	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	UN	02	12,86	25,72
24	CAIXA 1 DISJUNTOR SEM MEDICAÇÃO MODELO FSM-02	UN	02	335,33	670,66
25	DISJUNTOR 10A 127/220V	UN	02	18,00	36,00
26	PARAFUSO AÇO 3/8 X 1.1/2	UN	85	5,17	439,45
27	PARAFUSO AÇO 3/8	UN	40	3,20	128,00
28	PORCA 3/8	UN	125	1,03	128,75
29	ARRUELA 3/8 CHAPA 1,2MM	UN	180	0,85	153,00
30	ALÇA PRÉ FORMADA 8,6MM	UN	50	9,00	450,00
31	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS COM FURO NO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR 350MM X 350MM X850MM (CONCRETAR).	UN	07	243,33	1.703,31
32	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 2 FOCALIS PEDESTRE DE PÓRTICO, COM FURO NO SOLO 800MM X 200MM (CONCRETAR)	UN	14	233,33	3.266,62
33	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS DE PÓRTICO BASE COM CHUMBADOR, INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO.	UN	07	383,33	2.683,31
34	CORTE 40 METROS (RUAS, AVENIDAS, ASFALTO, CALÇADAS) VALAS 150MM X 200MM PARA DUTO CORRUGADO PARA PASAGEM CABOS ELÉTRICOS ENTRE CONTROLADORA DIGITAL COM PONTOS SEMÁFORO PEDESTRE (CONCRETAR).	MT	60	32,33	1.939,80
35	INSTALAÇÃO DE 330 METROS CABO PP VIA REDE (AÉREA E SUBTERRÂNEA) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS PARA SEMÁFORO 3 FOCALIS E 2 FOCALIS PEDESTRE.	MT	330	11,00	3.630,00
36	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMÁFORODIGITAL EM PONTO ESPECÍFICO.	UN	02	466,67	933,34
37	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 07 SEMÁFAROS 3 FOCALIS	UN	07	373,33	2.613,31
38	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 14 SEMÁFAROS 2 FOCALIS PEDESTRE	UN	14	196,67	2.753,38
	VALOR TOTAL				201.931,69

	TOTAL GERAL				551.573,89
--	--------------------	--	--	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 - É premissa da contratação do serviço que a tecnologia ofertada resulte na melhor fluidez do tráfego urbano e redução de acidentes, através do emprego de controladores eletrônicos inteligentes de tráfego, capazes de otimizar a programação de planos semaforicos, através de tecnologia de sincronismo, produzindo desta forma a chamada “linha ou onda verde”. Proporcionando aos condutores tempo hábil para se deslocarem ao longo de uma via, sem retenções desnecessárias, pelo uso inteligente da programação dos ciclos semaforicos.

4.2.2 - A empresa será única e exclusiva responsável pelas ações e/ou omissões, relativas ao perfeito funcionamento do sistema de sinalização semaforico proposto, a partir da emissão da pertinente ordem de início dos serviços, se comprometendo a garantir a produção dos equipamentos, por pelo menos 10 (dez) anos, assegurando a disponibilidade de peças de substituição para possível compra futura da Prefeitura, caso se faça necessário. Além disso, deve fornecer garantia de 01 (um) ano sobre defeitos de fabricação de todos os componentes eletrônicos presentes na proposta.

4.2.3 - Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador):

a)- Semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 420 led's verde e 420 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha, com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo está localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter aproximadamente 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro ou policarbonato, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm X 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200 mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo aproximadamente 110 led's de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador. (temporizador).

4.2.4 - Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Contador Digital Regressivo conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.

Vermelho: 400 cd

Verde: 400 cd

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potência e vibração mediante laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

4.2.5 - Grupo Focal para Pedestre à LED:

Constituído em caixa quadrada de policarbonato ou fibra de vidro, medidas aproximadas de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde e 70 led's para o boneco Vermelho, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green), AlInGaP (Alumínio, Índio, Fósforo) na cor vermelha, com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, policarbonato ou fibra de vidro, chicote elétrico de ligação com conector



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2.6 - Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

- A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 127v, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 102 cd

Verde: 110 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

4.2.7 - Controlador Eletrônico de Tráfego:

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema:

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semiautomático
- c) Automático
- d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
- e) Intermitente
- f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

Condições Gerais:

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;
- c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:
 - I. Alimentação da placa CPU;
 - II. Processamento do microcontrolador;
 - III. Chave do amarelo intermitente acionada;
 - IV. Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;
- d) Botão tipo push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;
- e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos à base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a “onda verde” baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritário com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.
- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via;
- Atendimento normal em função do ciclo e aceite somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

Configurações:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;
- b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção:

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239
Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238

Entrada: 119Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119

Entrada: 12 Vcc

Identificação	Saída
Veicular vermelho	12,00
Veicular amarelo	12,00
Veicular verde	12,00
Pedestre Vermelho	12,00
Pedestre Verde	12,00

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Possuir um Rack manufacturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste em estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange está parafusada externamente. Manufacturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste em estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, a fim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

4.2.8 - Coluna Simples 127 mm x 6000 mm, Galvanizada:

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 5" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza, c/flange 350 mm x 350 mm x 1/2", base giro com trava.

4.2.9 - Coluna Pedestre 127 mm x 3500 mm, Galvanizada:

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 5" x 3500 mm e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza, c/flange 350 mm x 350 mm x 1/2", base giro com trava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2.10 - Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm Galvanizado:

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 3,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza, com flange.

4.2.11 - Cabos PP:

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta. O número de vias deverá estar em conformidade com o solicitado na planilha quantitativa deste documento.

4.2.12 - Armação Rex com Roldana:

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

4.2.13 - Serviço de mão de obra.

Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema e conforme contrato, com deslocamento e operação de equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo.

Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, controladores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

enfim, de todos os componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de divergência entre planilha orçamentária e especificação técnica dos equipamentos, prevalecerá especificação técnica.

4.2.14 - A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

- Obras Civis de Infraestrutura e Elétrica;
- Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6 m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2 m e chumbado com traço de concreto de 4 x 1;
- Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantação do braço projetado com vão livre de no mínimo 5,5 m da via;
- Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7 m da via;
- Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2 m da calçada;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0 m da calçada;
- Passagem de cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5 m da via;
- Amarrações feitas com cabo flexível ou arame trefilado.

4.2.15 - Verificação de Componentes Eletrônicos:

- Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Verificar funcionamento de bolacha LED, placa de controlador (CPU, Potência, Opcional e outras) pelo prazo mínimo de duas horas após a instalação dos mesmos;
- Fazer verificação de aterramentos implantados, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;
- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço, e todos os componentes dos conjuntos semaforicos implementados;
- Apresentar até o décimo dia do mês subsequente um Croqui ou Projeto “as built” de todo o serviço executado.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

5.1.1 - Em moeda corrente do país.

5.1.2 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

5.1.3 - Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução do objeto.

5.1.4 - Apresentação da MEDIÇÃO dos serviços executados no período, para que seja aprovada pela fiscalização, designada previamente pela CONTRATANTE para esta finalidade.

5.1.5 - Caso, por culpa do Município, os pagamentos das notas fiscais faturas não sejam efetuados nos termos acima previstos, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

5.1.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

6 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e fiscalização do CONTRATO respectivo e seu objeto serão realizados pela Prefeitura Municipal de Itanhomi por meio de servidor expressamente nomeado através de PORTARIA expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 - As despesas oriundas do presente Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 471: 02.03.01.04.122.0003.1074.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 472: 02.03.01.04.122.0003.1074.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b)- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

c)- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços realizados;

d)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

e)- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- f)-** Participar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g)-** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela CONTRATANTE;
- h)-** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- i)-** Substituir, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito horas), qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja, pela Administração, considerada inconveniente;
- j)-** Manter preposto aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la;
- k)-** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l)-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m)-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)-** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- o)-** Fornecer aos funcionários utilizados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;
- p)-** A fiscalização poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto a qualidade e tempestividade na execução do objeto, ressalvado os casos de força maior, justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f)- Efetuar os respectivos pagamentos da obra na forma do cronograma de execução, dentro dos prazos estabelecidos, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- g)- A Obtenção de autorização de passagem da rede de distribuição aérea pela(s) propriedade(s) ao longo do percurso caso haja necessidade, coletando a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s) no documento “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” fornecido pela contratada;
- h)- As despesas e autorizações ambientais e licenciamento junto aos órgãos competentes, referentes à supressão de árvores e passagem da Rede Elétrica, caso haja necessidade;
- i)- Obtenção de autorização do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) ou DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) para passagem da rede elétrica por cima de ruas, avenidas, estradas ou rodovias, caso haja a necessidade;
- j)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1 - O contrato respectivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da CONTRATANTE. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória dos serviços.

12 - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA:

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 - Quanto ao certame:

13.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)- Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

e)- Cometer fraude fiscal;

f)- Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as empresas licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.3 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itanhomi-MG.

13.1.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.2 - Quanto à execução do objeto:

13.2.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante que:

a)- Não aceitar/retirar a nota de empenho;

b)- A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

c)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d)- Fraudar na execução do objeto;

e)- Comportar-se de modo inidôneo;

f)- Cometer fraude fiscal;

g)- Não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.2.2 - A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)**- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a licitante;
- b)**- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do CONTRATO, por ocorrência;
- c)**- 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d)**- 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e)**- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f)**- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g)**- Impedimento de licitar e contratar com o Município;
- h)**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- i)**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.2.3 - Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a)- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da execução;

c)- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2.4 - As multas definidas nas CLÁUSULAS (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no artigo 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

13.2.5 - Do ato de aplicação das penalidades, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, conforme disposto no artigo 109, inciso I, letra “f”, da Lei nº 8.666/93.

13.2.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e pelos preceitos do direito público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15 - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. CARLOS DIOGO FONTES (Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas).

16 - DA RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1 - Este Termo de Referência foi aprovado pelo Ordenador de Despesas: Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE (Prefeito Municipal), para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de novembro de 2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

À
Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG
Att. Adriani Jorge de Oliveira Lopes – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____
– Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____ vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório
acima referenciado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na
instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais,
equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana,
conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital convocatório.

DECLARAMOS que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,
deslocamentos, mão-de-obra qualificada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução
do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

01)- Propomos para a execução do objeto acima descrito, o valor total de R\$ _____ (_____
_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

02)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

03)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

04)- Prazo para execução do objeto: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO.

05)- Local da execução do objeto: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI.

_____, _____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica.

LOTE 1: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	ABRACADEIRA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DA CÂMERA.	UN	60		
02	ARRUELA DE AÇO 3/8 REFERENTE DIÂMETRO INTERNO 10,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 24 MM, ESPESSURA 1,2 MM ACABAMENTO BICROMATIZADO.	UN	200		
03	CABECOTE ALUMÍNIO 3/4 REFERENTE AO ITEM CABEÇOTE ALUMÍNIO H 3/4" POLEGADAS - MATERIAL ALUMÍNIO, POLEGADA 11/2".	UN	10		
04	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM AZUL COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
05	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM PRETO REFERENTE AO COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
06	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM VERDE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
07	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5 MM ² REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EM CORES DIFERENCIADAS PARA FASE NEUTRO. ABNT NBR NM 247-5. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE.	MT	200		
08	CABO HDMI 10 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: FULL HD 3D 4K, FLAT 3X13MM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS LPCM 192 KHZ 24BIT. COMPATIBILIDADE COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DO BLU-RAY. COMPATIBILIDADE COM DVD ÁUDIO, COMPATIBILIDADE COM SUPER ÁUDIO CD DEEP COLOR X.V E COLOR SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO E VÍDEO BITSTREAM DE DOLBY TRUEHD BITSTREAM DE DTS HD MASTER ÁUDIO. CANAL ETHERNET, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO, SUPORTE A IMAGENS 3D, SUPORTE PARA SISNA 4K X2K. CONECTORES 19 PINOS, O.D 6 MM, VELOCIDADE 1.4 1080P 3D 4K, POSSUI 2 FILTROS.	UN	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

09	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/1KV 2.5 MM PRETO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300		
10	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/KV 2.5 MM AZUL REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300		
11	CABO OPTICO AUTO SUSTENTAVEL AS 6FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO, REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM MATERIAL POLIMÉRICO - NÚCLEO GELEADO. UTILIZAÇÃO EXTERNA (UTILIZAÇÃO EM DUTOS OU EM POSTE, VÃO MÍNIMO 80 METROS), DEVENDO TODOS OS MATERIAIS SER RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E AS CONDIÇÕES ANÔMALAS. ATENUAÇÃO MÁXIMA 0,4 DB/KM EM 1310 NM E 0,25 DB/KM EM 1550 NM. RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E UMIDADE. RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA 100 MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRACÇÃO 185 KGF. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 0 A 65 GRAUS. DADOS IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA - NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA (EM SISTEMA INTERNACIONAL SI). NORMAS - O FABRICANTE DEVERÁ TER SEU PRODUTO BASEADO NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E HOMOLOGADO JUNTO A ANATEL. NÚMERO DE FIBRAS VARIÁVEL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME TABELA FORNECIDA NA PLANILHA DE CUSTOS OU PROPOSTA DE PREÇOS. PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA DETERIORAÇÃO POR INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESSA GARANTIA PODERÁ SER DA EMPRESA CONTRATADA OU DO FABRICANTE DOS CABOS. CASO SEJA DO FABRICANTE, A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROVA FORMAL DESSA GARANTIA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECLARAÇÃO OU CARTA. NOS TRECHOS AÉREOS, A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR CABEAMENTO DO TIPO AUTOSSUSTENTÁVEL (AS), SEM ESPINAMENTO, ONDE HOUCER VÃO MENOR QUE 80 METROS, PASSAGEM DE UM ÚNICO CABO, NÃO HOUCER NECESSIDADE DE RESERVA.	MT	6.000		
12	CABO PAR TRANCADO CAT5E BLINDADO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: BOBINA, AMBIENTE EXTERIOR, CONDUTOR 100% DE COBRE, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, 4 PARES DE 24AWG BLINDADOS COM FITA DE POLIÉSTER E FITA ALUMINIZADA COM DRENO, PARA LAN CAT.5E, F/UTP DUPLA CAPA - PRIMEIRA CAPA MATERIAL RETARDANTE A CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM, SEGUNDA CAPA MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETO, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO.	MT	300		
13	CAIXA DE SOBREPOR DE PVC PARA 2 DISJUNTORES (DIN BRANCA - IP 40).	UN	10		
14	CAIXA EMENDA OPTICA 24FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CAIXA DE EMENDA AÉREA PARA PROTEGER E ABRIGAR EMENDAS DIRETAS OU DERIVADAS DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM REDES AÉREAS, EM TEMPERATURAS DE 40°C A 65°C, ENTRADA E SAÍDA DE CABOS COM PRENSA CABOS, PARA CABOS DE DIÂMETRO 8 A 16MM. AS FIBRAS ÓPTICAS PODEM SER ABRIGADAS EM BANDEJA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 24 FUSÕES, CAIXA RESISTENTE CONTRA DETERIORAÇÃO, QUANDO EXPOSTOS A PERÍODOS PROLONGADOS NO MEIO AMBIENTE, INCLUSIVE À AÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), CHUVA E CALOR E APRESENTA BAIXA PERDA ÓPTICA.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15	CAIXA METALICA 60 X 50 X 25 CM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TIPO RETANGULAR, EM CHAPA REFORÇADA (PELO MENOS 1.2 MM). DIMENSÕES 60X50X25 (ALP) EM CENTÍMETROS. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. CONSTRUÇÃO METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BEGE. PORTA NA DIANTEIRA, COM FECHADURA COM CHAVES E O FORNECIMENTO COM, NO MÍNIMO 01 PAR DE CHAVES IDÊNTICAS CADA, FAZ PARTE DESTA ESPECIFICAÇÃO. VENEZIANAS EM DOIS PONTOS - 1(VENEZIANA) NA PARTE DE BAIXO PARA FIXAÇÃO DO COOLER(VENTILADOR) E 2 (VENEZIANAS) NA PARTE DE CIMA DAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, TAMPONADAS COM FILTRO DE ESPUMA, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. VENTILADOR 120MM X 120MM X 30MM, FIXADO NA VENEZIANA INFERIOR, PARA SUCCÇÃO DO AR QUENTE, LIGADO DIRETAMENTE NA ENERGIA ELÉTRICA (220 OU 127 VAC). SAÍDA DE CABEAMENTO PELO FUNDO, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE EM TUBO DE 40 MM. PORTA COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO (ÁGUA) PLACA DE FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXADA DENTRO DA CAIXA, NA COR LARANJA.	UN	10		
16	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR PADRAO CEMIG SEM MEDICAO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUPORTE PARA UM DISJUTOR DIN. DUAS CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA TUBO ¾. MEDIDAS APROXIMADAS 25CM X 15CM X 12CM.	UN	10		
17	CAIXA ZA CONCRETO MEDIDAS 30 X 30 X 40.	UN	10		
18	CAMERA BULLET VARIFOCAL 4MP REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPOSTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, DEVERÁ SUPOSTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,002 LUX IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS 1/1.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 2688X1520 PIXELS (FULL HD) 30FPS. LENTES VARIFOCAL DE 2.8MM A 12MM. FUNÇÃO INFRAVERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 50 METROS. CONEXÃO RJ45(ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PODER VISUALIZAR PLACAS VEICULAR NAS GRAVAÇÕES ARMAZENADAS DIUTURNO QUANDO A IMAGEM FOR PAUSADA EM PONTO ESPECÍFICO COM VELOCIDADE DO VEÍCULO ATÉ 70KM/H. MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, MOZILLA, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. FUNÇÃO (WDR), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO, CAPACIDADE DE MELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DE CLARIDADE COM AÇÃO DE FARÓIS VEICULAR. CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO BASE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	<p>CAMERA SPEED DOME FULL HD 2MP COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPOARTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS MOTORES DE PTZ. DEVERÁ SUPOARTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,005 IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS1/2.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 1920X1080 PIXELS (FULL HD), TANTO PARA VISUALIZAÇÃO QUANTO PARA GRAVAÇÃO, AMBAS A 30 FPS. ZOOM ÓPTICO IGUAL OU MAIOR QUE 25X ÓPTICO COM ABERTURA FOCAL DE 4.8MM A 120MM. ZOOM DIGITAL IGUAL OU MAIOR QUE 16X. FUNÇÃO INFRA VERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 METROS. FOCO AUTOMÁTICO, COM CANCELAMENTO MANUAL. PAN CONTÍNUO (OU INFINITO) DE 360°, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS, TAIS COMO "AUTOFLIP","AUTO-INVERSÃO" OU SIMILARES. AMPLITUDE DE MOVIMENTO TILT DE -15(GRAUS) PARA 90(GRAUS) AUTO-FLIP. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA CÂMERA DE VÍDEO, COM TENSÃO E CORRENTE ADEQUADAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE DA CÂMERA OU RECOMENDADA PELO MESMO. CONEXÃO RJ45 (ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PRÉ-POSICIONAMENTO DE 99 OU MAIS POSIÇÕES PARA PAN, TILT E ZOOM, PROGRAMÁVEIS VIA TECLADO DE CONTROLE OU MICROCOMPUTADOR (PRESETS). MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. ZONAS DE MASCARAMENTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, GERENCIADAS JUNTO COM O ZOOM/DISTÂNCIA, OU SEJA, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE ZOOM APLICADO OU DO POSICIONAMENTO DA CÂMERA, A REGIÃO MASCARADA DEVERÁ PERMANECER NESTA CONDIÇÃO, IMPEDINDO SUA VISUALIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO - CAPACIDADE DE ELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DECLARIDADE OU COM AÇÃO DE FARÓIS DE VEÍCULOS (WDR OU SIMILAR). CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO PINGENTE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.</p>	UN	05		
20	<p>CONECTOR RJ45 CAT5 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: QUANTIDADE 200 CONECTORES (PACOTE ECONÓMICO). TIPO DE CABO UTILIZADO U/UTP. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 40°C A +70°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C.COR TRANSPARENTE.CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL94V-0.VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO. ATENDEFCC68. 5 (EMI-INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).</p>	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1RJ45 UNIDADE RECEPTORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
22	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1 RJ45 UNIDADE TRANSMISSORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.6. COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
23	CORDÃO ÓPTICO SC/UPC MONOMODO COM CAPA PVC 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: INTERLIGAR CONVERSOR DE MÍDIA A CABO ÓPTICO ROTA/CABO ÓPTICO ROTA A DIO CENTRAL (FUSÃO). CONSTITUÍDO POR UMA FIBRA ÓPTICA MONOMODO, POSSUIR NO MÍNIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO. TIPO DE CONECTOR COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS. A FIBRA ÓPTICA DESTA CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM POLIAMIDA. SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRAÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMAS. POSSUIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADA EM UMA EXTREMIDADE DO CORDÃO ÓPTICO E DA OUTRA EXTENÇÃO POR FUSÃO, TESTADAS DE FÁBRICA ALÉM DE POSSUIREM CERTIFICADO DOS TESTES DE PERDA POR INSERÇÃO E PERDA DE RETORNO EMITIDO PELO FABRICANTE. RAIO MÍNIMO DE CURVATURA ACEITÁVEL PARA ESTE CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX É DE 15 MM. O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20		
24	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

25	CURVA ELETRODUTO 90° AGF 3/4 MEDIO.	UN	10		
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A CURVA C. COMPLEMENTO: CONFORME A NORMA NBR NM 60898 ENBR IEC 60947-2.	UN	10		
27	DUTO CORRUGADO 1.1/4 EM PEAD REFERENTE COMPLEMENTO: TIPO PEAD CORRUGADO. RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO DE 5%, QUANDO APLICADA UMA FORÇA DE ATÉ 440 N. DIÂMETRO 1.1/4. EMENDAS DEVERÃO SER APROPRIADAS, DE FORMA A MANTER A CONTINUIDADE SEM OFERECER OBSTÁCULOS, EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA ATENDER TODOS OS TRAJETOS. COR PRETA.	MT	400		
28	EXTENSAO ADAPTADOR USB 20 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EXTENSÃO ADAPTADOR USB 3.0, 20 METROS, AMPLIFICADO, ATIVO, COM REPETIDOR, CONEXAO USBMACHO X USB FEMEA, GARANTIA 2 ANOS.	UN	03		
29	FONTE ATX 600W 24 PINOS 6 SATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W POWER (COMPATÍVEL, COM CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 85% COM AMPLO ALCANCE). FONTE ATX 24 PINOS +6 SATA.	UN	01		
30	HASTE TERRA CANTONEIRA DE ALTA DENSIDADE 2.20 M DECOMPRIMENTO GALVANIZADA. REFERENTE AO COMPLEMENTO MATERIAL AÇO ABNT 1010/1020 FABRICADO CONFORME NORMA NBR 8158/83 E 8159/84.	UN	10		
31	DISCO RIGIDO HD 4TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 4TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA COMPUTADOR) SATA III, USO INTERNO.	UN	01		
32	DISCO RIGIDO HD 6TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 6TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA NVR) SATA III, ESPECÍFICO PARA CFTV.	UN	04		
33	KIT ANCORAGEM CABO ÓPTICO ASU 06/12FO	UN	200		
34	LUVA ELETRODUTO DE AGF 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10		
35	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10		
36	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB REFERENTE AO ITEM.	UN	02		
37	MOUSE OPTICO E TECLADO SEM FIO MINIMO 1200 DPI REFERENTE AO COMPLEMENTO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB, RESOLUCAO 1200DPI, COR PRETO.	UN	02		
38	NOBREAK BIVOLT REFERENTE AO COMPLEMENTO:6V/9V/12V, MICROPROCESSADOR, 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. POTÊNCIA MÁXIMA 600VA. BATERIA 12V 7AH, RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230VA DE POTÊNCIA TOTAL. INDICADOR LUMINOSO DE REDE. CONEXÕES CABO E TOMADAS. REQUISITOS DO SISTEMA 115, 127 E 220V, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	10		
39	PARAFUSO ACO 3/8 X 19/32.	UN	140		
40	PARAFUSO ACO 3/8 X 5.1/2.	UN	80		
41	PATCH CORD CAT5E 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CONECOTR RJ45 BLINDADO TIPO INDUSTRIAL.	UN	20		
42	PLACA MAE 7° GERAÇÃO LGA 1151 REFERENTE AO ITEM 8 COMPLEMENTO: H310 LGA 1151, PLACA MÃE 7° GERAÇÃO LGA1151.	UN	01		
43	PLACA VIDEO GDDR3 4GB 128 BIT 3 MONITORES REFERENTE AO ITEM 8.9-W. COMPLEMENTO: PLACA VÍDEO (GPU), 4GB DDR3 - 2560 X 1536, 128BIT, 3 SAIDAS DE VIDEO (HDMI, DVI, VGA, ETC).	UN	01		
44	PORÇA ACO 3/8 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UN	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

45	POSTE CONCRETO USINADO CIRCULAR CONICO COM 7 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ESTRUTURA CONCRETO COM ESTRUTURA INTERIOR METÁLICA, TIPO CONCRETO USINADO, EM FORMA CÔNICA, ESTRUTURA COM PAREDE MÍNIMA DE 55 MM, ALTURA TOTAL 700CM, TOPO CÔNICO COM DIÂMETRO DE 17CM MEDIDA EXTERNA. BASE CÔNICO COM DIÂMETRO 30CM MEDIDA EXTERNA. NÃO PODERÁ HAVER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR DO POSTE/SUORTE, PARA EVITAR A ENTRADA D'ÁGUA EM SEU INTERIOR. SUSTENTAÇÃO BASE CHUMBADA EM CAIXA DE CONCRETO. CARGA A SER SUORTADA PESO DE ATÉ 50 KG SOBRE O SUORTE CÂMERA (TOPO), E 1 M ² (METRO QUADRADO) DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO A VENTOS. NÃO PODERÁ HAVER TREPIDAÇÃO COM VENTOS NORMAIS COTIDIANOS OU DESLOCAMENTO DE AR PROVOCADO PELO MOVIMENTO DE VEÍCULOS. VENTOS LOCAIS CONSIDERADOS ATÉ 120 KM POR HORA. ESTRUTURA INTERNA OCA. ENTRADA DE CABEAMENTO BASE ATÉ 1.100MM DUTO 50MM(PARTE OCA DO POSTE) ATÉ ALTURA DE 3.800MM ONDE INTERLIGA ENTRADA DA BASE AO GABINETE DE EQUIPAMENTO DANDO SEQUÊNCIA PARA TOPO ONDE SEGUE EM DUTO DE 50MM(PARTE OCA DO POSTE) PARA SUORTE FIXAÇÃO DAS CÂMERAS. A SAÍDA DO CABEAMENTO, BEM COMO SUA PASSAGEM ATÉ A CÂMERA E CAIXA DE SOLO, SERÁ FEITA NA PARTE OCA DO POSTE E DO BRAÇO. BASE DE FIXAÇÃO COM MÍNIMO 40CM DIÂMETRO. CAIXA DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 20 MPA. DESCIDA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATRAVÉS DE CORPO DO POSTE. GARANTIA, MÍNIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10		
46	PROCESSADOR I5 LGA 1151 7° GERACAO 3.0 GHZ REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: 4 CORES, 3.0GHZ COM COOLER ORIGINAL).	UN	01		
47	GRAVADOR NVR 32 CANAIS IP 4K.	UN	01		
48	GABINETE MINI ATX.	UN	01		
49	NOBREAK 1400VA 110/220.	UN	01		
50	REX GALVANIZADO 1 LINHA REFERENTE.	UN	40		
51	ROLDANA BAIXA TENSAO 72 X 72 MM REFERENTE.	UN	40		
52	SPLITER 1X2 HDMI 4K REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: RESOLUCAO 4K, COM CARREGADOR, MAXIMOBANDA DE REDE 6GPGS. 8/10/12 COM CORES PROFUNDAS. SUORTE AUDIO DTS/DOUBLY/AC3/DSD.	UN	02		
53	SUORTE DE FIXACAO DO GABINETE NO POSTE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUORTE PARA GABINETES (CHAPA DE AÇO 1/4 X 1/4) FABRICADO EM CHAPA AÇO 1/4 X 1/4, ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.COM TODOS OS FUIOS DE PASSAGEM PARA OS PARAFUSOS.	UN	20		
54	SUORTE PARA CAMERA MONTADO EM POSTE REFERENTE AO COMPLEMENTO: SUORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA CÂMERA NO TOPO DOS POSTES EM TUBO DE 2"(POLEGADAS) COM COMPRIMENTO 3000MM EM TUBO CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. NA BASE PARTE (LADO 1) SUSTENTAÇÃO PARA SER INSTALADO NO TOPO DO POSTE DA CÂMERA E OUTRA(LADO 2) PARA SER INSTALADO A CÂMERA (CONFORME SUORTE DO FABRICANTE) TODOS CABOS DE CONEXÃO DEVERÃO PASSAR NA PARTE DE DENTRO DO SUORTE SENDO VEDADAS PARA PROTEÇÃO DE CHUVAS E OUTROS. EM SEU ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

55	SWITCH 10/100/1000 MBS 8 PORTAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR MÍNIMO 4 PORTAS POE. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. VELOCIDADE 1000MBP. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UN	10		
56	TAMPAO ZA 30 X 30 X 3 FERRO FUNDIDO PADRAO CEMIG.	UN	10		
57	TELEVISOR LED 50" POLEGADAS SMART HDMI FULL HD REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 50 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V (AUTOVOLT) COM FORNECIMENTO DO CABO. TECNOLOGIA LED, TELA 100% PLANA, TV FULL HD (3840 X 2160 PIXELS) IGUAL OU MELHOR. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7 CM. FORMATO DA TELA 16X9. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA (SOM) 10 W RMS. CONEXÕES - 1 PORTA DE REDE LOCAL ETHERNET (LAN), 2 ENTRADAS HDMI, 1 PORTA USB.	UN	02		
58	TERMINADOR OPTICO 12/24 VIAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ACESSÓRIO DE USO INTERNO QUE ACOMODA AS FIBRAS EMENDADAS POR FUSÃO, PROTEGENDO-AS EM SEU INTERIOR. ACOMODAR ATÉ DOZE EMENDAS ÓPTICAS ENTRE AS EXTENSÕES ÓPTICAS E O CABO ÓPTICO. POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO. DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 200 C X 110 L X 35 A (± 2%). DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ÁREAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE CONEXÕES ÓPTICAS. POSSIBILITAR A TRANSIÇÃO DO CABO DIRETAMENTE PARA AS EXTENSÕES ÓPTICAS. SER FABRICADO EM ABS PARA SUPORTAR AMBIENTES AGRESSIVOS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS CONECTORIZAÇÕES DAS FIBRAS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS, O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
59	TUBO ELETRODUTO DE AGF 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITAS ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS PESADO REFERENTE.	UN	10		
60	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITA ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS.	UN	10		
61	INSTALAÇÃO DE SALA DE VIDEOMONITORAMENTO NO QUARTEL DA PMMG NA CIDADE DE ITANHOMI-MG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA. RACK, NVR, NOBREAK, TVS, DIO, CONVERSORES DE MÍDIA, SWITCH, CABOS ÓPTICOS, CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE REDE, COMPUTADOR, CABOS DE VÍDEO, JOYSTICK, MESA, CADEIRA, TOMADAS, CAIXA DE DISJUNTORES, CONECTAR TODAS AS FIBRAS ÓPTICAS E CABOS AO SISTEMA E OUTROS.	UN	01		
62	INSTALACAO LOCAL EM PONTO DE MONITORAMENTO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. COMPLEMENTO: INCLUINDO FURO NO SOLO PARA POSTE, INSTALAÇÃO DE POSTE E CONCRETAR, HASTE TERRA, ABRIR VALA PARA DUTO PEAD E CONCRETAR, INSTALAR CAIXA ZA E TAMPAO ZA, INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CAMERA COM TODOS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE GABINETE EM POSTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DE CAMERA E CONECTAR NO GABINETE, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS GALVANIZADO E PVC EM POSTE (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CAIXA CO DISJUNTOR EM POSTES (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CABO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE POSTE CEMIG E GABINETE, CONEXÃO DE FIBRA COM FUSÃO, TESTE GERAL DE FUNCIONAMENTO.	SE	10		
63	SERVICOS DE FUSAO OPTICA EM CAIXAS DE EMENDA DIO CTO OU OUTROS.	SE	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

64	SERVICOS DE LANÇAMENTO E CABEAMENTO OPTICO E SEUS ACOPLAMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES. COMPLEMENTO: INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE FUSÃO.	MT	6.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 2: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	SEMÁFORO 3 FOCALIS (200MM / 200MM / 200MM) CONTAGEM REGRESSIVA.	UN	07		
02	SEMÁFORO PEDESTRE 2 FOCALIS.	UN	14		
03	CONTROLADORA DIGITAL SEMÁFORO 4 FASES.	UN	02		
04	SUPORTE SEMÁFORO 3 FOCALIS.	UN	14		
05	SUPORTE SEMÁFORO 2 FOCALIS.	UN	28		
06	SUPORTE CONTROLADORA.	UN	04		
07	PÓRTICO SEMÁFORO 3 FOCALIS 5"4, 25MM, 6 METROS AÇO CARBONO C/FLANGE 350 MM X 350 MM X 1/2", BASE GIRO COM TRAVA.	UN	07		
08	PÓRTICO SEMÁFORO PEDESTRE 5"4, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO.	UN	14		
09	BRAÇO PROJETADO 4"3, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO	UN	07		
10	CHUMBADOR INTERTRAVADOS M25X850MM	UN	07		
11	CABO PP 4 X 2,5MM	MT	330		
12	NOBREAK 1400VA BIVOLT	UN	02		
13	DUTO CORRUGADO 1.1/4	MT	100		
14	REX GALVANIZADO	UN	15		
15	ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	15		
16	CAIXA ZA PADRÃO CEMIG (CONCRETO)	UN	02		
17	TAMPÃO ZA FERRO FUNDIDO 30X30X3	UN	02		
18	HASTE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADO 2,40 METROS	UN	02		
19	CABO FLEXÍVEL 10MM (VERDE)	MT	20		
20	ELETRODUTO 3/4 PVC 3 METROS	UN	02		
21	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°	UN	02		
22	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4	UN	02		
23	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	UN	02		
24	CAIXA 1 DISJUNTOR SEM MEDICAÇÃO MODELO FSM-02	UN	02		
25	DISJUNTOR 10A 127/220V	UN	02		
26	PARAFUSO AÇO 3/8 X 1.1/2	UN	85		
27	PARAFUSO AÇO 3/8	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

28	PORCA 3/8	UN	125		
29	ARRUELA 3/8 CHAPA 1,2MM	UN	180		
30	ALÇA PRÉ FORMADA 8,6MM	UN	50		
31	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS COM FURO NO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR 350MM X 350MM X 850MM (CONCRETAR)	UN	07		
32	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 2 FOCALIS PEDESTRE DE PÓRTICO, COM FURO NO SOLO 800MM X 200MM (CONCRETAR)	UN	14		
33	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS DE PÓRTICO BASE COM CHUMBADOR, INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO.	UN	07		
34	CORTE 40 METROS (RUAS, AVENIDAS, ASFALTO, CALÇADAS) VALAS 150MM X 200MM PARA DUTO CORRUGADO PARA PASAGEM CABOS ELÉTRICOS ENTRE CONTROLADORA DIGITAL COM PONTOS SEMÁFORO PEDESTRE (CONCRETAR).	MT	60		
35	INSTALAÇÃO DE 330 METROS CABO PP VIA REDE (AÉREA E SUBTERRÂNEA) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS PARA SEMÁFORO 3 FOCALIS E 2 FOCALIS PEDESTRE.	MT	330		
36	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMÁFORO DIGITAL EM PONTO ESPECÍFICO.	UN	02		
37	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 07 SEMÁFAROS 3 FOCALIS	UN	07		
38	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 14 SEMÁFAROS 2 FOCALIS PEDESTRE	UN	14		
VALOR TOTAL					

TOTAL GERAL					
--------------------	--	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: Dia 19/11/2021 às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento e melhoria da mobilidade urbana.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à execução de serviços na instalação de câmeras de segurança para videomonitoramento e implantação de sinalização semafórica, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____ CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços especializados para instalação de câmeras de segurança e implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada, para fins de videomonitoramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

prédios, praças públicas, ruas, avenidas e melhoria da mobilidade urbana através da implantação de sistema inteligente para regularização e aperfeiçoamento do fluxo de trânsito na sede do Município, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

LOTE 1: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	ABRACADEIRA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DA CÂMERA.	UN	60		
02	ARRUELA DE AÇO 3/8 REFERENTE DIÂMETRO INTERNO 10,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 24 MM, ESPESSURA 1,2 MM ACABAMENTO BICROMATIZADO.	UN	200		
03	CABECOTE ALUMÍNIO 3/4 REFERENTE AO ITEM CABEÇOTE ALUMÍNIO H 3/4" POLEGADAS - MATERIAL ALUMÍNIO, POLEGADA 11/2".	UN	10		
04	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM AZUL COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
05	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM PRETO REFERENTE AO COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
06	CABO FLEXIVEL 0.8/1.2 KV 4 MM VERDE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR NM 247-3. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V. ABNT NBR 5410. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	MT	100		
07	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5 MM² REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EM CORES DIFERENCIADAS PARA FASE NEUTRO. ABNT NBR NM 247-5. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE.	MT	200		
08	CABO HDMI 10 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: FULL HD 3D 4K, FLAT 3X13MM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS LPCM 192 KHZ 24BIT. COMPATIBILIDADE COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DO BLU-RAY. COMPATIBILIDADE COM DVD ÁUDIO, COMPATIBILIDADE COM SUPER ÁUDIO CD DEEP COLOR X.V E COLOR SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO E VÍDEO BITSTREAM DE DOLBY TRUEHD BITSTREAM DE DTS HD MASTER ÁUDIO. CANAL ETHERNET, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO, SUPORTE A IMAGENS 3D, SUPORTE PARA SISNA 4K X2K. CONECTORES 19 PINOS, O.D 6 MM, VELOCIDADE 1.4 1080P 3D 4K, POSSUI 2 FILTROS.	UN	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

09	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/1KV 2.5 MM PRETO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300		
10	CABO NAX FLEXIVEL 0.6/KV 2.5 MM AZUL REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ABNT NBR 7286 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV.	MT	300		
11	CABO OPTICO AUTO SUSTENTAVEL AS 6FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO, REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM MATERIAL POLIMÉRICO - NÚCLEO GELEADO. UTILIZAÇÃO EXTERNA (UTILIZAÇÃO EM DUTOS OU EM POSTE, VÃO MÍNIMO 80 METROS), DEVENDO TODOS OS MATERIAIS SER RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E AS CONDIÇÕES ANÔMALAS. ATENUAÇÃO MÁXIMA 0,4 DB/KM EM 1310 NM E 0,25 DB/KM EM 1550 NM. RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E UMIDADE. RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA 100 MM. RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRACÇÃO 185 KGF. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 0 A 65 GRAUS. DADOS IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA - NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA (EM SISTEMA INTERNACIONAL SI). NORMAS - O FABRICANTE DEVERÁ TER SEU PRODUTO BASEADO NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E HOMOLOGADO JUNTO A ANATEL. NÚMERO DE FIBRAS VARIÁVEL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME TABELA FORNECIDA NA PLANILHA DE CUSTOS OU PROPOSTA DE PREÇOS. PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA DETERIORAÇÃO POR INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESSA GARANTIA PODERÁ SER DA EMPRESA CONTRATADA OU DO FABRICANTE DOS CABOS. CASO SEJA DO FABRICANTE, A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROVA FORMAL DESSA GARANTIA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECLARAÇÃO OU CARTA. NOS TRECHOS AÉREOS, A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR CABEAMENTO DO TIPO AUTOSSUSTENTÁVEL (AS), SEM ESPINAMENTO, ONDE HOUCER VÃO MENOR QUE 80 METROS, PASSAGEM DE UM ÚNICO CABO, NÃO HOUCER NECESSIDADE DE RESERVA.	MT	6.000		
12	CABO PAR TRANCADO CAT5E BLINDADO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: BOBINA, AMBIENTE EXTERIOR, CONDUTOR 100% DE COBRE, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, 4 PARES DE 24AWG BLINDADOS COM FITA DE POLIÉSTER E FITA ALUMINIZADA COM DRENO, PARA LAN CAT.5E, F/UTP DUPLA CAPA - PRIMEIRA CAPA MATERIAL RETARDANTE A CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM, SEGUNDA CAPA MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETO, ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO.	MT	300		
13	CAIXA DE SOBREPOR DE PVC PARA 2 DISJUNTORES (DIN BRANCA - IP 40).	UN	10		
14	CAIXA EMENDA OPTICA 24FO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CAIXA DE EMENDA AÉREA PARA PROTEGER E ABRIGAR EMENDAS DIRETAS OU DERIVADAS DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM REDES AÉREAS, EM TEMPERATURAS DE 40°C A 65°C, ENTRADA E SAÍDA DE CABOS COM PRENSA CABOS, PARA CABOS DE DIÂMETRO 8 A 16MM. AS FIBRAS ÓPTICAS PODEM SER ABRIGADAS EM BANDEJA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 24 FUSÕES, CAIXA RESISTENTE CONTRA DETERIORAÇÃO, QUANDO EXPOSTOS A PERÍODOS PROLONGADOS NO MEIO AMBIENTE, INCLUSIVE À AÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV), CHUVA E CALOR E APRESENTA BAIXA PERDA ÓPTICA.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15	CAIXA METALICA 60 X 50 X 25 CM CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TIPO RETANGULAR, EM CHAPA REFORÇADA (PELO MENOS 1.2 MM). DIMENSÕES 60X50X25 (ALP) EM CENTÍMETROS. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. CONSTRUÇÃO METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BEGE. PORTA NA DIANTEIRA, COM FECHADURA COM CHAVES E O FORNECIMENTO COM, NO MÍNIMO 01 PAR DE CHAVES IDÊNTICAS CADA, FAZ PARTE DESTA ESPECIFICAÇÃO. VENEZIANAS EM DOIS PONTOS - 1(VENEZIANA) NA PARTE DE BAIXO PARA FIXAÇÃO DO COOLER(VENTILADOR) E 2 (VENEZIANAS) NA PARTE DE CIMA DAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, TAMPONADAS COM FILTRO DE ESPUMA, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. VENTILADOR 120MM X 120MM X 30MM, FIXADO NA VENEZIANA INFERIOR, PARA SUCCÇÃO DO AR QUENTE, LIGADO DIRETAMENTE NA ENERGIA ELÉTRICA (220 OU 127 VAC). SAÍDA DE CABEAMENTO PELO FUNDO, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE EM TUBO DE 40 MM. PORTA COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO (ÁGUA) PLACA DE FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXADA DENTRO DA CAIXA, NA COR LARANJA.	UN	10		
16	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR PADRAO CEMIG SEM MEDICAO REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUPORTE PARA UM DISJUTOR DIN. DUAS CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA TUBO ¾. MEDIDAS APROXIMADAS 25CM X 15CM X 12CM.	UN	10		
17	CAIXA ZA CONCRETO MEDIDAS 30 X 30 X 40.	UN	10		
18	CAMERA BULLET VARIFOCAL 4MP REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPORTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, DEVERÁ SUPORTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,002 LUX IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS 1/1.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 2688X1520 PIXELS (FULL HD) 30FPS. LENTES VARIFOCAL DE 2.8MM A 12MM. FUNÇÃO INFRAVERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 50 METROS. CONEXÃO RJ45(ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PODER VISUALIZAR PLACAS VEICULAR NAS GRAVAÇÕES ARMAZENADAS DIUTURNO QUANDO A IMAGEM FOR PAUSADA EM PONTO ESPECÍFICO COM VELOCIDADE DO VEÍCULO ATÉ 70KM/H. MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, MOZILLA, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. FUNÇÃO (WDR), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO, CAPACIDADE DE MELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DE CLARIDADE COM AÇÃO DE FARÓIS VEICULAR. CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO BASE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	CAMERA SPEED DOME FULL HD 2MP COMPLEMENTO: SENDO CAPAZ DE USAR REDES IP PARA TRÁFEGO DE IMAGENS E DE COMANDOS PTZ, ALÉM DE FAZER COMPACTAÇÃO DE VÍDEO EM, PELO MENOS, H.264, H.265 E MJPEG. DEVERÁ SUPOARTAR O FUNCIONAMENTO DIUTURNO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS MOTORES DE PTZ. DEVERÁ SUPOARTAR OS SEGUINTES PROTOCOLOS - TCP/IP, UDP/IP, UPNP, DNS OU DYNDNS, DHCP, RTP, NTP OU SNTP, HTTPS. OPERAÇÃO EM CORES EM LOCAIS CUJA A LUMINOSIDADE SEJA DE 0,005 IGUAL OU MELHOR. FORMATO DO CCD OU CMOS1/2.8". RESOLUÇÃO MELHOR OU IGUAL A 1920X1080 PIXELS (FULL HD), TANTO PARA VISUALIZAÇÃO QUANTO PARA GRAVAÇÃO, AMBAS A 30 FPS. ZOOM ÓPTICO IGUAL OU MAIOR QUE 25X ÓPTICO COM ABERTURA FOCAL DE 4.8MM A 120MM. ZOOM DIGITAL IGUAL OU MAIOR QUE 16X. FUNÇÃO INFRA VERMELHO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 100 METROS. FOCO AUTOMÁTICO, COM CANCELAMENTO MANUAL. PAN CONTÍNUO (OU INFINITO) DE 360°, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS, TAIS COMO "AUTOFLIP","AUTO-INVERSÃO" OU SIMILARES. AMPLITUDE DE MOVIMENTO TILT DE -15(GRAUS) PARA 90(GRAUS) AUTO-FLIP. DEVERÁ SER FORNECIDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA CÂMERA DE VÍDEO, COM TENSÃO E CORRENTE ADEQUADAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE DA CÂMERA OU RECOMENDADA PELO MESMO. CONEXÃO RJ45 (ETHERNET TCP/IP). FUNÇÕES ESPECIAIS PRÉ-POSICIONAMENTO DE 99 OU MAIS POSIÇÕES PARA PAN, TILT E ZOOM, PROGRAMÁVEIS VIA TECLADO DE CONTROLE OU MICROCOMPUTADOR (PRESETS). MENU DE CONFIGURAÇÃO (SETUP) ACESSADO VIA BROWSER (INTERNET EXPLORER, FIREFOX, GOOGLE CHROME OU SIMILARES), EM PORTUGUÊS. ZONAS DE MASCARAMENTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, GERENCIADAS JUNTO COM O ZOOM/DISTÂNCIA, OU SEJA, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE ZOOM APLICADO OU DO POSICIONAMENTO DA CÂMERA, A REGIÃO MASCARADA DEVERÁ PERMANECER NESTA CONDIÇÃO, IMPEDINDO SUA VISUALIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO - CAPACIDADE DE ELHORAR A IMAGEM EM LOCAIS COM FENDAS DECLARIDADE OU COM AÇÃO DE FARÓIS DE VEÍCULOS (WDR OU SIMILAR). CONSTRUÍDA EM METAL RESISTENTE, SENDO PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66. A FIXAÇÃO DEVE SER DO TIPO PINGENTE, ADEQUADA PARA MONTAGEM NOS SUPORTES DOS POSTES. O FABRICANTE DA CÂMERA DEVERÁ TER PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DO PADRÃO ELABORADO PELO OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM - ONVIF, ASSIM COMO PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ DIRETIVO DO CITADO FÓRUM (FULLMEMBER). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	05		
20	CONECTOR RJ45 CAT5 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: QUANTIDADE 200 CONECTORES (PACOTE ECONÓMICO). TIPO DE CABO UTILIZADO U/UTP. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 40°C A +70°C. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C.COR TRANSPARENTE.CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL94V-0.VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO. ATENDEFCC68. 5 (EMI-INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA).	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1RJ45 UNIDADE RECEPTORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
22	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100/1000 1 RJ45 UNIDADE TRANSMISSORA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.6. COMPLEMENTO: INTERFACE ÓPTICA CONEXÃO SE PARA UMA FIBRA MONOMODO (1310 / 1550NM). CONVERSÃO PADRÃO ETHERNET 100/1000 BASE TX PARA 100/1000 BASE FX, PORTAS 1RJ-45 OU 2RJ- 45(CONFORME PONTOS ONDE SERÃO USADOS NO PROJETO). ATENDIMENTO AOS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X. TRANSMISSÃO DE DADOS EM HALF E FULL DUPLEX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V 1A. INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, LINK DE FIBRA E ATIVIDADE ETHERNET ATRAVÉS DE LED. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO FAIXA MÍNIMA DE 0°C A 70°C E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 95% NÃO CONDENSADA. DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 KM DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR. DEVERÁ SER STAND-ALONE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTE HOSTIL, SUJEITO A POEIRA E A TEMPERATURA ELEVADA. DEVERÁ TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UNIDADE RECEPTORA ESPECIFICADA, SENDO TODOS OS CONVERSORES (TX/RX). DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 94 C X 73 L X 28 A (+/- 2%). MTBF MAIOR QUE 100.000 HORAS. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA FCC (CLASSE B) E CE (CLASSE B). O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
23	CORDÃO ÓPTICO SC/UPC MONOMODO COM CAPA PVC 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: INTERLIGAR CONVERSOR DE MÍDIA A CABO ÓPTICO ROTA/CABO ÓPTICO ROTA A DIO CENTRAL (FUSÃO). CONSTITUÍDO POR UMA FIBRA ÓPTICA MONOMODO, POSSUIR NO MÍNIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO. TIPO DE CONECTOR COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS. A FIBRA ÓPTICA DESTA CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM POLIAMIDA. SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRACÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMAS. POSSUIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADA EM UMA EXTREMIDADE DO CORDÃO ÓPTICO E DA OUTRA EXTENÇÃO POR FUSÃO, TESTADAS DE FÁBRICA ALÉM DE POSSUIREM CERTIFICADO DOS TESTES DE PERDA POR INSERÇÃO E PERDA DE RETORNO EMITIDO PELO FABRICANTE. RAIO MÍNIMO DE CURVATURA ACEITÁVEL PARA ESTE CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX É DE 15 MM. O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	20		
24	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

25	CURVA ELETRODUTO 90° AGF 3/4 MEDIO.	UN	10		
26	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A CURVA C. COMPLEMENTO: CONFORME A NORMA NBR NM 60898 ENBR IEC 60947-2.	UN	10		
27	DUTO CORRUGADO 1.1/4 EM PEAD REFERENTE COMPLEMENTO: TIPO PEAD CORRUGADO. RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO DE 5%, QUANDO APLICADA UMA FORÇA DE ATÉ 440 N. DIÂMETRO 1.1/4. EMENDAS DEVERÃO SER APROPRIADAS, DE FORMA A MANTER A CONTINUIDADE SEM OFERECER OBSTÁCULOS, EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA ATENDER TODOS OS TRAJETOS. COR PRETA.	MT	400		
28	EXTENSAO ADAPTADOR USB 20 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: EXTENSÃO ADAPTADOR USB 3.0, 20 METROS, AMPLIFICADO, ATIVO, COM REPETIDOR, CONEXAO USBMACHO X USB FEMEA, GARANTIA 2 ANOS.	UN	03		
29	FONTE ATX 600W 24 PINOS 6 SATA REFERENTE AO COMPLEMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W POWER (COMPATÍVEL, COM CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 85% COM AMPLO ALCANCE). FONTE ATX 24 PINOS +6 SATA.	UN	01		
30	HASTE TERRA CANTONEIRA DE ALTA DENSIDADE 2.20 M DECOMPRIMENTO GALVANIZADA. REFERENTE AO COMPLEMENTO MATERIAL AÇO ABNT 1010/1020 FABRICADO CONFORME NORMA NBR 8158/83 E 8159/84.	UN	10		
31	DISCO RIGIDO HD 4TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 4TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA COMPUTADOR) SATA III, USO INTERNO.	UN	01		
32	DISCO RIGIDO HD 6TB INTERNO REFERENTE AO COMPLEMENTO: HD 6TB - 3,5" - 7200 RPM (PARA NVR) SATA III, ESPECÍFICO PARA CFTV.	UN	04		
33	KIT ANCORAGEM CABO ÓPTICO ASU 06/12FO	UN	200		
34	LUVA ELETRODUTO DE AGF 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10		
35	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4 REFERENTE AO ITEM.	UN	10		
36	MEMORIA DDR4 2666MHZ 8GB REFERENTE AO ITEM.	UN	02		
37	MOUSE OPTICO E TECLADO SEM FIO MINIMO 1200 DPI REFERENTE AO COMPLEMENTO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB, RESOLUCAO 1200DPI, COR PRETO.	UN	02		
38	NOBREAK BIVOLT REFERENTE AO COMPLEMENTO:6V/9V/12V, MICROPROCESSADOR, 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. POTÊNCIA MÁXIMA 600VA. BATERIA 12V 7AH, RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230VA DE POTÊNCIA TOTAL. INDICADOR LUMINOSO DE REDE. CONEXÕES CABO E TOMADAS. REQUISITOS DO SISTEMA 115, 127 E 220V, VOLTAGEM BIVOLT.	UN	10		
39	PARAFUSO ACO 3/8 X 19/32.	UN	140		
40	PARAFUSO ACO 3/8 X 5.1/2.	UN	80		
41	PATCH CORD CAT5E 2 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: CONECOTR RJ45 BLINDADO TIPO INDUSTRIAL.	UN	20		
42	PLACA MAE 7° GERAÇÃO LGA 1151 REFERENTE AO ITEM 8 COMPLEMENTO: H310 LGA 1151, PLACA MÃE 7° GERAÇÃO LGA1151.	UN	01		
43	PLACA VIDEO GDDR3 4GB 128 BIT 3 MONITORES REFERENTE AO ITEM 8.9-W. COMPLEMENTO: PLACA VÍDEO (GPU), 4GB DDR3 - 2560 X 1536, 128BIT, 3 SAIDAS DE VIDEO (HDMI, DVI, VGA, ETC).	UN	01		
44	PORCÁ ACO 3/8 REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UN	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

45	POSTE CONCRETO USINADO CIRCULAR CONICO COM 7 METROS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ESTRUTURA CONCRETO COM ESTRUTURA INTERIOR METÁLICA, TIPO CONCRETO USINADO, EM FORMA CÔNICA, ESTRUTURA COM PAREDE MÍNIMA DE 55 MM, ALTURA TOTAL 700CM, TOPO CÔNICO COM DIÂMETRO DE 17CM MEDIDA EXTERNA. BASE CÔNICO COM DIÂMETRO 30CM MEDIDA EXTERNA. NÃO PODERÁ HAVER ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR DO POSTE/SUPORTE, PARA EVITAR A ENTRADA D'ÁGUA EM SEU INTERIOR. SUSTENTAÇÃO BASE CHUMBADA EM CAIXA DE CONCRETO. CARGA A SER SUPOSTADA PESO DE ATÉ 50 KG SOBRE O SUPORTE CÂMERA (TOPO), E 1 M ² (METRO QUADRADO) DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO A VENTOS. NÃO PODERÁ HAVER TREPIDAÇÃO COM VENTOS NORMAIS COTIDIANOS OU DESLOCAMENTO DE AR PROVOCADO PELO MOVIMENTO DE VEÍCULOS. VENTOS LOCAIS CONSIDERADOS ATÉ 120 KM POR HORA. ESTRUTURA INTERNA OCA. ENTRADA DE CABEAMENTO BASE ATÉ 1.100MM DUTO 50MM(PARTE OCA DO POSTE) ATÉ ALTURA DE 3.800MM ONDE INTERLIGA ENTRADA DA BASE AO GABINETE DE EQUIPAMENTO DANDO SEQUÊNCIA PARA TOPO ONDE SEGUE EM DUTO DE 50MM(PARTE OCA DO POSTE) PARA SUPORTE FIXAÇÃO DAS CÂMERAS. A SAÍDA DO CABEAMENTO, BEM COMO SUA PASSAGEM ATÉ A CÂMERA E CAIXA DE SOLO, SERÁ FEITA NA PARTE OCA DO POSTE E DO BRAÇO. BASE DE FIXAÇÃO COM MÍNIMO 40CM DIÂMETRO. CAIXA DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, 20 MPA. DESCIDA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATRAVÉS DE CORPO DO POSTE. GARANTIA, MÍNIMA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	10		
46	PROCESSADOR I5 LGA 1151 7º GERACAO 3.0 GHZ REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: 4 CORES, 3.0GHZ COM COOLER ORIGINAL).	UN	01		
47	GRAVADOR NVR 32 CANAIS IP 4K.	UN	01		
48	GABINETE MINI ATX.	UN	01		
49	NOBREAK 1400VA 110/220.	UN	01		
50	REX GALVANIZADO 1 LINHA REFERENTE.	UN	40		
51	ROLDANA BAIXA TENSAO 72 X 72 MM REFERENTE.	UN	40		
52	SPLITER 1X2 HDMI 4K REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: RESOLUCAO 4K, COM CARREGADOR, MAXIMOBANDA DE REDE 6GPG. 8/10/12 COM CORES PROFUNDAS. SUPORTE AUDIO DTS/DOUBLY/AC3/DSD.	UN	02		
53	SUPORTE DE FIXACAO DO GABINETE NO POSTE REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: SUPORTE PARA GABINETES (CHAPA DE AÇO 1/4 X 1/4) FABRICADO EM CHAPA AÇO 1/4 X 1/4, ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.COM TODOS OS FUIOS DE PASSAGEM PARA OS PARAFUSOS.	UN	20		
54	SUPORTE PARA CAMERA MONTADO EM POSTE REFERENTE AO COMPLEMENTO: SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO PARA CÂMERA NO TOPO DOS POSTES EM TUBO DE 2"(POLEGADAS) COM COMPRIMENTO 3000MM EM TUBO CHAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. NA BASE PARTE (LADO 1) SUSTENTAÇÃO PARA SER INSTALADO NO TOPO DO POSTE DA CÂMERA E OUTRA(LADO 2) PARA SER INSTALADO A CÂMERA (CONFORME SUPORTE DO FABRICANTE) TODOS CABOS DE CONEXÃO DEVERÃO PASSAR NA PARTE DE DENTRO DO SUPORTE SENDO VEDADAS PARA PROTEÇÃO DE CHUVAS E OUTROS. EM SEU ACABAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EPÓXI, BORRACHAMENTO OU PINTURA SINTÉTICO.	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

55	SWITCH 10/100/1000 MBS 8 PORTAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR MÍNIMO 4 PORTAS POE. LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO. VELOCIDADE 1000MBP. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UN	10		
56	TAMPAO ZA 30 X 30 X 3 FERRO FUNDIDO PADRAO CEMIG.	UN	10		
57	TELEVISOR LED 50" POLEGADAS SMART HDMI FULL HD REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 50 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 100 - 240 V (AUTOVOLT) COM FORNECIMENTO DO CABO. TECNOLOGIA LED, TELA 100% PLANA, TV FULL HD (3840 X 2160 PIXELS) IGUAL OU MELHOR. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 7 CM. FORMATO DA TELA 16X9. POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA (SOM) 10 W RMS. CONEXÕES - 1 PORTA DE REDE LOCAL ETHERNET (LAN), 2 ENTRADAS HDMI, 1 PORTA USB.	UN	02		
58	TERMINADOR OPTICO 12/24 VIAS REFERENTE AO ITEM COMPLEMENTO: ACESSÓRIO DE USO INTERNO QUE ACOMODA AS FIBRAS EMENDADAS POR FUSÃO, PROTEGENDO-AS EM SEU INTERIOR. ACOMODAR ATÉ DOZE EMENDAS ÓPTICAS ENTRE AS EXTENSÕES ÓPTICAS E O CABO ÓPTICO. POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO. DIMENSÕES FÍSICAS MÁXIMAS (EM MM) 200 C X 110 L X 35 A (± 2%). DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ÁREAS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE CONEXÕES ÓPTICAS. POSSIBILITAR A TRANSIÇÃO DO CABO DIRETAMENTE PARA AS EXTENSÕES ÓPTICAS. SER FABRICADO EM ABS PARA SUPORTAR AMBIENTES AGRESSIVOS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS ÀS CONECTORIZAÇÕES DAS FIBRAS, INCLUSIVE OS CORDÕES E EXTENSÕES ÓPTICAS NECESSÁRIAS ÀS FUSÕES PARA SAÍDAS EM CONECTORES APROPRIADOS, O FABRICANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR FILIAL OU REPRESENTANTE NO BRASIL EM CONDIÇÕES DE DAR ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS, SE NECESSÁRIO.	UN	10		
59	TUBO ELETRODUTO DE AGF 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITAS ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS PESADO REFERENTE.	UN	10		
60	TUBO ELETRODUTO DE PVC 3/4 COM MISCELANEA LUVAS FITA ACO AMARRACAO / BARRA 3 METROS.	UN	10		
61	INSTALAÇÃO DE SALA DE VIDEOMONITORAMENTO NO QUARTEL DA PMMG NA CIDADE DE ITANHOMI-MG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA. RACK, NVR, NOBREAK, TVS, DIO, CONVERSORES DE MÍDIA, SWITCH, CABOS ÓPTICOS, CABOS ELÉTRICOS, CABOS DE REDE, COMPUTADOR, CABOS DE VÍDEO, JOYSTICK, MESA, CADEIRA, TOMADAS, CAIXA DE DISJUNTORES, CONECTAR TODAS AS FIBRAS ÓPTICAS E CABOS AO SISTEMA E OUTROS.	UN	01		
62	INSTALACAO LOCAL EM PONTO DE MONITORAMENTO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. COMPLEMENTO: INCLUINDO FURO NO SOLO PARA POSTE, INSTALAÇÃO DE POSTE E CONCRETAR, HASTE TERRA, ABRIR VALA PARA DUTO PEAD E CONCRETAR, INSTALAR CAIXA ZA E TAMPAO ZA, INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CAMERA COM TODOS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE GABINETE EM POSTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DE CAMERA E CONECTAR NO GABINETE, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS GALVANIZADO E PVC EM POSTE (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CAIXA CO DISJUNTOR EM POSTES (CEMIG), INSTALAÇÃO DE CABO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE POSTE CEMIG E GABINETE, CONEXÃO DE FIBRA COM FUSÃO, TESTE GERAL DE FUNCIONAMENTO.	SE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

63	SERVICOS DE FUSAO OPTICA EM CAIXAS DE EMENDA DIO CTO OU OUTROS.	SE	80		
64	SERVICOS DE LANÇAMENTO E CABEAMENTO OPTICO E SEUS ACOPLAMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES. COMPLEMENTO: INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE FUSÃO.	MT	6.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 2: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
01	SEMÁFORO 3 FOCALIS (200MM / 200MM / 200MM) CONTAGEM REGRESSIVA.	UN	07		
02	SEMÁFORO PEDESTRE 2 FOCALIS.	UN	14		
03	CONTROLADORA DIGITAL SEMÁFORO 4 FASES.	UN	02		
04	SUPORTE SEMÁFORO 3 FOCALIS.	UN	14		
05	SUPORTE SEMÁFORO 2 FOCALIS.	UN	28		
06	SUPORTE CONTROLADORA.	UN	04		
07	PÓRTICO SEMÁFORO 3 FOCALIS 5"4, 25MM, 6 METROS AÇO CARBONO C/FLANGE 350 MM X 350 MM X 1/2", BASE GIRO COM TRAVA.	UN	07		
08	PÓRTICO SEMÁFORO PEDESTRE 5"4, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO.	UN	14		
09	BRAÇO PROJETADO 4"3, 25MM, 3,5 METROS AÇO CARBONO	UN	07		
10	CHUMBADOR INTERTRAVADOS M25X850MM	UN	07		
11	CABO PP 4 X 2,5MM	MT	330		
12	NOBREAK 1400VA BIVOLT	UN	02		
13	DUTO CORRUGADO 1.1/4	MT	100		
14	REX GALVANIZADO	UN	15		
15	ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	15		
16	CAIXA ZA PADRÃO CEMIG (CONCRETO)	UN	02		
17	TAMPÃO ZA FERRO FUNDIDO 30X30X3	UN	02		
18	HASTE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADO 2,40 METROS	UN	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	CABO FLEXÍVEL 10MM (VERDE)	MT	20		
20	ELETRODUTO 3/4 PVC 3 METROS	UN	02		
21	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4 180°	UN	02		
22	LUVA ELETRODUTO DE PVC 3/4	UN	02		
23	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	UN	02		
24	CAIXA 1 DISJUNTOR SEM MEDICÃO MODELO FSM-02	UN	02		
25	DISJUNTOR 10A 127/220V	UN	02		
26	PARAFUSO AÇO 3/8 X 1.1/2	UN	85		
27	PARAFUSO AÇO 3/8	UN	40		
28	PORCA 3/8	UN	125		
29	ARRUELA 3/8 CHAPA 1,2MM	UN	180		
30	ALÇA PRÉ FORMADA 8,6MM	UN	50		
31	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS COM FURO NO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR 350MM X 350MM X850MM (CONCRETAR)	UN	07		
32	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 2 FOCALIS PEDESTRE DE PÓRTICO, COM FURO NO SOLO 800MM X 200MM (CONCRETAR)	UN	14		
33	INSTALAÇÃO EM PONTO SEMÁFORO 3 FOCALIS DE PÓRTICO BASE COM CHUMBADOR, INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO.	UN	07		
34	CORTE 40 METROS (RUAS, AVENIDAS, ASFALTO, CALÇADAS) VALAS 150MM X 200MM PARA DUTO CORRUGADO PARA PASAGEM CABOS ELÉTRICOS ENTRE CONTROLADORA DIGITAL COM PONTOS SEMÁFORO PEDESTRE (CONCRETAR).	MT	60		
35	INSTALAÇÃO DE 330 METROS CABO PP VIA REDE (AÉREA E SUBTERRÂNEA) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS PARA SEMÁFORO 3 FOCALIS E 2 FOCALIS PEDESTRE.	MT	330		
36	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMÁFORODIGITAL EM PONTO ESPECÍFICO.	UN	02		
37	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 07 SEMÁFAROS 3 FOCALIS	UN	07		
38	INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 14 SEMÁFAROS 2 FOCALIS PEDESTRE	UN	14		
	VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

3.1.1 - Em moeda corrente do país;

3.1.2 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA;

3.1.3 - Em 03 (três) parcelas, observando-se as instruções abaixo:

3.1.3.1 - 1ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos abaixo descritos, por parte da CONTRATADA:

a)- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução do objeto;

b)- Apresentação da MEDIÇÃO dos serviços executados no período, para que seja aprovada pela fiscalização, designada previamente pela CONTRATANTE para esta finalidade;

c)- Após as verificações cabíveis, a FISCALIZAÇÃO emitirá o documento de aceitação dos serviços efetivamente realizados e indicará o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança para o efeito de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

d)- Após o cumprimento das exigências acima o pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo dos documentos referenciados.

3.1.3.2 - 2ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior.

3.1.3.3 - 3ª PARCELA: Será efetuada após a CONCLUSÃO TOTAL do objeto, observando-se os procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem **3.1.3.1** e a apresentação das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

3.1.4 - O pagamento da 3ª (terceira) e ÚLTIMA PARCELA estará condicionado à apresentação dos documentos acima, caso contrário, não será efetivado pelo município.

3.1.5 - Caso, por culpa do Município, os pagamentos das notas fiscais faturas não sejam efetuados nos termos acima previstos, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

3.1.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.7 - Os preços não serão REAJUSTADOS durante o período de vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

5.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Os serviços contratados poderão ser parcelados e deverão ser concluídos dentro do prazo inicial estimativo de no máximo 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” que autorizar o início das atividades.

6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente CONTRATO rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” do edital origem, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c)- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- d)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e)- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f)- Participar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g)- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela contratante;
- h)- Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- i)- Substituir, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito horas), qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja, pela Administração, considerada inconveniente;
- j)- Manter preposto aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la;
- k)- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m)- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- n)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- o)- Fornecer aos funcionários utilizados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;
- p)- Suspender ou interromper a prestação dos serviços, quando solicitado;
- q)- Recompôr o calçamento de ruas e calçadas com a devida compactação, onde realizar aberturas, assim como remoção de materiais não utilizados;
- r)- Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a ampliação do sistema implantado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do sistema, ressalvados os itens onde o prazo de garantia for superior, conforme estabelecido em campos específicos deste documento ou de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas presentes especificações;
- s)- Fornecer cópias dos Projetos/“As Built” (da canalização, cabeamento óptico, rede elétrica, posteamento central de monitoramento e demais componentes da infraestrutura);
- t)- Providenciar todas as LICENÇAS necessárias a ampliação do Sistema de vídeomonitoramento e instalação da sinalização semafórica, junto à CEMIG, órgãos ambientais, e outros.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços avançados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto a qualidade e tempestividade na execução do objeto, ressalvado os casos de força maior, justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d)**- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f)**- Efetuar os respectivos pagamentos dos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos estabelecidos, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- g)**- A Obtenção de autorização de passagem da rede de distribuição aérea pela(s) propriedade(s) ao longo do percurso caso haja necessidade, coletando a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s) no documento “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” fornecido pela contratada;
- h)**- Após análise do PROJETO executivo, caso haja necessidade de alguma alteração ou remoção do SISTEMA anterior, será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- i)**- Obtenção de autorização do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) ou DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) para passagem de cabos por cima de ruas, avenidas, estradas ou rodovias, caso haja a necessidade;
- j)**- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Concluído os serviços, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

9.2 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução do objeto, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o Município de Itanhomi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.3 - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

9.4 - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seus serviços próprios de engenharia, ou por terceiros legalmente autorizados.

10.2 - A fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, não eximirá de responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e obras avançados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da contratante. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

13.1 - Foram observados, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3 - Considerar-se-á executado o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo término, entrega e aceitação da obra, dentro das normas estabelecidas e contratadas.

13.4 - Ocorrendo o DISTRATO formal, a contratante pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente à parcela do objeto efetivamente executada.

13.5 - A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução da obra, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo no cumprimento do objeto deste CONTRATO.

13.6 - O objeto deverá ser executado, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes do ANEXO I do edital convocatório e projeto aprovado pela CEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.1.2 - O cumprimento irregular de suas cláusulas;

14.1.3 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para executar os serviços;

14.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.5 - A cessão ou transferência do contrato a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

14.1.6 - O desatendimento reiterado das determinações da administração;

14.1.7 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela administração;

14.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

14.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

14.1.10 - A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite estabelecido em Lei;

14.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14.3 - Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

15.4.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

15.4.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual;

15.4.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.5 - Por falha na execução dos serviços, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.6 - Por dia de atraso em qualquer das etapas indicadas no cronograma, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do item em atraso;

15.4.7 - Por dia de atraso na conclusão e entrega da obra, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15.5 - Poderá a CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

15.6 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice deste reajuste.

15.7 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.

15.8 - Não havendo pagamento a fazer à contratada, serão as multas e outros débitos cobrados por meio de ofício. Caso a contratada não efetive o devido pagamento, a dívida será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pelo Município de Itanhomi enquanto não for quitada a dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESOLUÇÕES

16.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

16.1.1 - O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra contratada;

16.1.2 - O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município de Itanhomi-MG;

16.1.3 - O acordo formal entre as partes, nos termos do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

16.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente à parcela do objeto efetivamente executada e aproveitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.843 de 03 de novembro de 2020, sob os seguintes códigos:

19.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 471: 02.03.01.04.122.0003.1074.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 472: 02.03.01.04.122.0003.1074.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 043/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF:

TESTEMUNHA 2 – CPF: